



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO

EMPRESA VENCEDORA: CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS

VALOR MENSAL: R\$ 29.950,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 13/02/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

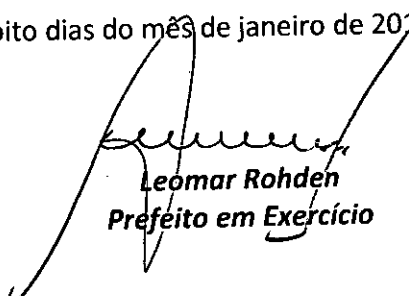
Objeto: Prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar e comercial.

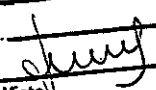
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

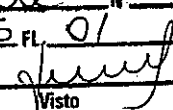
Visita Técnica: A visita técnica fica agendada para os dias compreendidos entre 06/02/2015 e 11/02/2015, em dias e em horário normal de expediente.

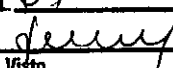
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2015.


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 28/01/14 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Oficinal Nº 9016
de 29/01/15 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 599
de 28/01/15 FL. 01
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de janeiro de 2015.

De: Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O município de Pato Bragado firmou, no ano de 2013 um contrato com a empresa CCK Prestadora de Serviços Urbanos Ltda, o qual teve por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo de nosso município.

Às vésperas do vencimento deste contrato, como não recebemos nenhum documento da empresa demonstrando interesse em prorrogar o prazo contratual, mantivemos contato com a mesma, informando-a que o município tinha o interesse em dar continuidade ao contrato, mediante prorrogação de prazo de vigência, com acréscimo do reajuste previsto no contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses.

A empresa, contudo, enviou resposta ao Município dizendo que não tinha interesse em dar continuidade a este contrato, em razão de que o valor lá fixado, acrescido do reajuste, não seria suficiente para manter a sua prestação de serviços, alegando uma série de aumentos de suas despesas.

Contudo, mesmo assim, se propôs a assinar um Termo Aditivo de prazo, pelo período de mais 40 (quarenta) dias, para que o município pudesse realizar novo processo licitatório neste período.

Foi então que resolvemos saber junto aos municípios vizinhos quanto era pago por eles, mensalmente, para a prestação deste tipo de serviço, solicitando assim, através de Ofícios, o repasse destas informações.

Os municípios vizinhos de Entre Rios do Oeste, Quatro Pontes e Mercedes, que possuem mais ou menos o mesmo porte do Município de Pato Bragado, responderam ao que lhes foi solicitado e informaram os valores pagos mensalmente para a realização deste tipo de prestação de serviços, assim relatados:

Município	Área Territorial	Unidades Atendidas	Valor mensal
Entre Rios do Oeste – Pr	165.00 Km ²	1.512	R\$ 27,500,00
Quatro Pontes – Pr	155.00 Km ²	1.085	R\$ 25.000,00
Mercedes – Pr	200.86 km ²	1.210	R\$ 28.700,00

Valor médio por unidade imobiliária atendida	
Entre Rios do Oeste – Pr	R\$ 18,18
Quatro Pontes – Pr	R\$ 23,04
Mercedes – Pr	R\$ 23,71

Média dos preços praticados pelos municípios vizinhos R\$ 16,23 por unidade imobiliária atendida.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Assim, considerando ser esta uma função a ser mantida pela Administração Municipal, solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a contratação de Empresa para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo urbano domiciliar, nas condições especificadas em anexo.

O valor máximo mensal estimado para a contratação é de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), considerando a média dos valores praticados na região do nosso município e pago pelos municípios vizinhos e o nosso atual numero de unidades imobiliárias atendidos, ficando ainda mais barato, proporcionalmente, do que o município de Quatro Pontes – Pr, por exemplo, que paga, em tese, R\$ 18.18 (dezoito reais e dezoito centavos) por mês, por unidade imobiliária.

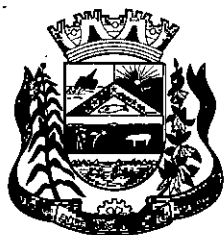
A presente contratação, dar-se-á de conformidade com a Legislação Vigente.

Cordialmente,

Lécio Balduino Kirsten

Secretário Municipal de Obras, Viação e urbanismo

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Entre Rios do Oeste, 17 de dezembro de 2014

Ofício nº 574/2014

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício nº 497/2014, informamos que a área territorial urbana da sede do Município consiste em 1,65 Km², mais a área urbana da Localidade de Vista Alegre com 0,15 Km² e são atendidas 1.512 residências com o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Aproveitamos para reiterar nossa estima e respeito.

Cordialmente


Jones Neuri Heiden
Prefeito

Exmo.Sr.
Arnildo Rieger
DD. Prefeito do Município
Pato Bragado – PR



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CNPJ: 95.719.449/0001-10

Rua Tocantins, nº 600 - Centro - Entre Rios do Oeste - PR - CEP:85988000
Home Page: www.entreriosdooeste.pr.gov.br - Email: setorcompras.er@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2014

Contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, remoção, transporte e dar destinação final do lixo domiciliar (orgânico e reciclado) do Município, que entre si celebram o Município de Entre Rios do Oeste e a Empresa CCK Prestadora de Serviços Urbanos Ltda.

Tomada de Preços Nº 12/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado à Tomada de Preços nº 12/2014, de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tocantins, nº 600, Centro, Entre Rios do Oeste, Estado do PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.449/0001-10, representado por seu Prefeito **JONES NEURI HEIDEN**, brasileiro, portador do CPF nº 605.430.949-87 e RG nº 3.627.346-1, residente e domiciliado no Município de Entre Rios do Oeste - Paraná, denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CCK Prestadora de Serviços Urbanos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 2740, Centro, CEP: 85.948-000, Pato Bragado-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.090.515/0001-20, neste ato representada por **Clenio Kaulfuss**, inscrito no CPF sob o nº 784.089.709-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, remoção, transporte e dar destinação final do lixo domiciliar (orgânico e reciclado) do Município, para conforme as necessidades do Município, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo nº 42/2014 e Tomada de Preços nº 12/2014, e nos termos da tabela anexada ao presente Contrato, que foi devidamente transcrita no Edital, com os preços apresentados em conformidade com a proposta comercial do Contratado.

Lote	Sequencia	Item	Descrição	dsMarca	Qtde	Un. Medida	Vi. unitário	Vi. Total
-------------	------------------	-------------	------------------	----------------	-------------	-------------------	---------------------	------------------

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

1	1	33978	<p>* Fazer coleta, remoção, transporte e dar destinação final do lixo domiciliar – orgânico, tudo por conta da contratada, três vezes por semana, na Sede Municipal, compreendendo Área Central, Bairro Paraíso, Bairro Parque Verde, Loteamento Hugo Sehn, Loteamento Bohrer, Loteamento Rambo de Ledur, Loteamento Por do Sol, Loteamento Reinaldo Behne, Loteamento Santino, Loteamento Backes, Loteamento Hentges, Loteamento Vila Industrial, Loteamento Social, Loteamento São Francisco, Loteamento Por Sol II, Loteamento Hugo Emmel, Loteamento Schaefer, Parque da Araucárias, Loteamento Ames, Parque Industrial, e demais localidades do perímetro urbano deste município. *</p>	CCK	12	Serviço	27500,0000	330000,0000
---	---	-------	--	-----	----	---------	------------	-------------

			<p>Fazer coleta, remoção, transporte e dar destinação final do lixo domiciliar – orgânico, tudo por conta da contratada, uma vez por semana compreendendo todo o território rural do município, como no distrito de Vista Alegre e Parque de Lazer Praia Artificial, Base Náutica Linha Volta Gaúcha, Linha Divisa. * Coleta exclusiva do lixo reciclado em todas as terças-feiras, em todas as áreas do município.</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--

§ 1º. Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões vigentes do IAP e CREA, pertinentes, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Os serviços só serão aceitos mediante orçamento aprovado pelo Departamento, conforme a solicitação, nos termos da cláusula terceira.

§ 3º. No preço constante nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, seguros, transporte e todas as demais despesas inerentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - Tomada de Preços nº 12/2014 e seus anexos;

II - Proposta da CONTRATADA, data de segunda-feira, 31 de março de 2014.

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

- Fica a PROMITENTE obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O MUNICÍPIO, através do Departamento Municipal, emitirá a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviços, descrevendo os serviços, quantidades e valores, e o encaminhará ao CONTRATADO para que sejam realizados e entregues mensalmente, dentro do território municipal de Entre Rios do Oeste-PR.

§ 1º. A Gerência do Contrato nomeado pela portaria, deverá conferir se os serviços adquiridos estão de acordo com as características contratuais, comunicando ao fiscal do contrato para que seja efetuado o recebimento provisório e definitivo, nos termos do Edital.

§ 2º. Em hipótese alguma o CONTRATADO poderá fornecer os serviços sem que esteja devidamente em posse da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviços, sob pena de não lhe ser efetuado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor de contratos do MUNICÍPIO, que procederá a análise dos serviços, para constatar se atendem a finalidade que delas naturalmente se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

§ 1º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Contratos, que procederá a abertura de processo competente.

I - O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor de Contratos do Município, que receberá e antes de comunicar a autoridade competente, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará então tal comunicação ao Gestor do Contrato.

§ 2º. Constatando-se o recebimento pelo fiscal de contrato, O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, após a realização e entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12/04/2014 até 12/04/2015, podendo ser prorrogado conforme previsto nos Artigos 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de entrega contratual é até 12/04/2015, conforme as necessidades do(s) departamento(s), podendo ser prorrogado conforme previsto nos Artigos 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 12/2014 e seus anexos, durante a execução deste contrato.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal do contrato a averiguação da regularidade da contratada, principalmente quanto aos recolhimentos trabalhistas (FGTS) e previdenciários (INSS).

A empresa terá o compromisso e a responsabilidade de coletar, transportar e dar destino final ao lixo molhado e seco; deverá atender e cumprir toda a área territorial do Município para coleta do lixo objeto deste contrato; deverá fornecer a todos aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI; deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's; Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da Contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores; Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados.

A Execução dos Serviços de Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos Domiciliares, incluindo transporte e destinação final dos mesmos, a serem dispostos em aterro sanitário, o qual será administrado pela empresa contratada, devendo a mesma realizar a separação dos resíduos recicláveis bem como sua destinação final, deverão atender as especificações mínimas exigidas.

A empresa deverá ter um telefone fixo ou móvel para comunicação; Veículo necessário e Caminhão adaptado para coleta de Lixo Orgânico e Reciclável, com Logomarca da Empresa, do Município e da Campanha de Coleta Seletiva; Serviço pessoal devidamente capaz, treinado e devidamente uniformizado; conter faixas refletoras nos veículos, identificado e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e necessários para a segurança dos funcionários.

Pagamento de todas as despesas referentes aos serviços, despesas com pessoal e a manutenção do local, com salários, encargos, energia elétrica, manutenção de veículos e equipamentos; A marca e modelo do veículo necessário para a execução dos serviços ficam a critério da contratada, desde que respeitado as condições deste Contrato, devendo ser o ano de fabricação não inferior ao ano de 2009; Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de uso, limpeza e funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

§ 1º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

§ 2º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

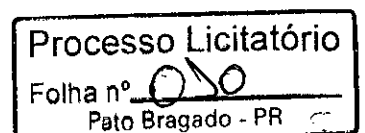
§ 3º. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo MUNICÍPIO, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I - Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;



II - Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem anuência do MUNICÍPIO;

III - Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária :

<i>Funcional</i>	<i>Natureza Despesa</i>	<i>Fonte</i>	<i>Recurso</i>
10.01.15.452.0323.2117	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.000	101 - RECURSOS PRÓPRIOS
10.01.15.452.0323.2117	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.000	134 - RECURSOS DE ROYALTIES TRATADO DE I
10.01.15.452.0323.2117	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.000	158 - Taxa pelo Poder de Polícia
10.01.15.452.0323.2117	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.505	101 - RECURSOS PRÓPRIOS
10.01.15.452.0323.2117	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.505	134 - RECURSOS DE ROYALTIES TRATADO DE I
10.01.15.452.0323.2117	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.505	158 - Taxa pelo Poder de Polícia
10.01.15.452.0323.2117	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.510	101 - RECURSOS PRÓPRIOS
10.01.15.452.0323.2117	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.510	134 - RECURSOS DE ROYALTIES TRATADO DE I
10.01.15.452.0323.2117	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.510	158 - Taxa pelo Poder de Polícia

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

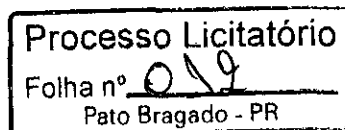
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios do Oeste, 09/04/2014

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CONTRATANTE**

**CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CONTRATADA**





Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

OFÍCIO Nº 584/2014

QUATRO PONTES, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2014.

DO PREFEITO MUNICIPAL
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ASSUNTO: RESPOSTA AO 497/2014

PREZADO SENHOR:

Em resposta ao Ofício nº 497/2014, oriundo do Executivo Municipal de Pato Bragado, encaminhamos, anexo, cópia do contrato vigente firmado com a empresa que presta serviço de coleta de lixo domiciliar no município de Quatro Pontes.

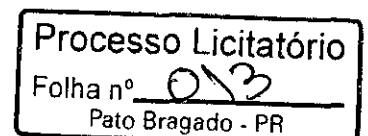
Informamos também que o número de residências atendidas com este serviço é de aproximadamente 1.085, e a área territorial urbana é de 155.000 m². Reiteramos que nesta metragem não constam as áreas do Parque Industrial.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer eventualidades.

Atenciosamente

PAULO CÉSAR FEYH
PREFEITO

PREZADO SENHOR:
ARNILDO RIEGER
PREFEITO
PATO BRAGADO - PR





Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
JORNAL EDITORA O PRESENTE LTDA
Nº 3960 DE 06/11/14
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.quatropontes.pr.gov.br
EDIÇÃO Nº 223 DE 05/11/14

CONTRATO Nº 202/2014

PROCESSO DE COMPRA Nº 117/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

Contrato Administrativo para contratação de empresa para coleta e transporte de lixo urbano do Município de Quatro Pontes, que entre si firmam: o **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES** e a empresa **CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, nos termos que seguem:

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85940-000, na cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.381/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **PAULO CESAR FEYH**, brasileiro, solteiro, portador do CPF número 024.810.379-28 e RG nº 7.328.310-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio nº 1170, Centro, na cidade de Quatro Pontes – CEP 85940-000, Estado do Paraná.

Contratada: **CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 2740, Centro, na cidade de Pato Bragado, CEP 85948-000, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.090.515/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Clenio Kauffuss**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 2740, Fundos, Centro, na cidade de Pato Bragado, CEP 85948-000, Estado Paraná, inscrito no CPF sob o nº 784.089.709-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.132.300-5 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROCESSO DE COMPRA Nº 117/2014, modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, pelos termos da proposta da Contratada referente objeto do certame licitatório ao qual o presente se contrato se vincula e pelas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 Contratação de empresa, incluindo-se mão-de-obra, equipamentos e máquinas, para a execução dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final, em aterro sanitário ou unidade de reciclagem, do lixo domiciliar, comercial e industrial de Quatro Pontes - PR, com frequência mínima de três vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, no período vespertino, sob quaisquer condições climáticas, incluindo-se os dias de ponto facultativo decretados pela Contratante e excluindo-se os feriados, abrangendo as ruas e avenidas conforme o mapa em anexo, com atendimento de toda a legislação pertinente ao serviço, cujas especificações e demais elementos fazem partes integrantes do respectivo Edital e deste contrato, observadas as condições estabelecidas no PROCESSO DE COMPRA Nº 117/2014 e em seus Anexos e conforme segue:

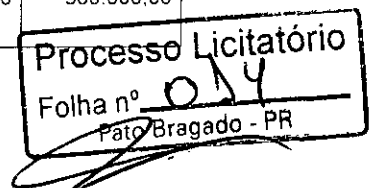
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	Serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final, em aterro sanitário ou unidade de reciclagem, do lixo domiciliar, comercial e industrial do perímetro urbano da cidade de Quatro Pontes	25.000,00	300.000,00
300.000,00					

Valor Contratual: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1.2 - DO FORNECIMENTO:

a) - A CONTRATADA garante a destinação final do lixo domiciliar, comercial e industrial coletados no Município de Quatro Pontes.

Mário Lemanski Filho
Procurador Jurídico
OAB/PR 69534





Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

- b) – Os serviços deverão atender às condições estabelecidas: na Resolução da SEMA nº 086 de 2 de abril de 2013; na Lei nº 12.493/1999 e Decreto Estadual nº 6.674/2002; e prestados segundo Licença Operacional – LO fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.
- c) - Os serviços obedecerão ao disposto no **Projeto Básico para Coleta de Resíduos**, cujos termos estão reproduzidos na íntegra no MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, do Edital, do qual é parte integrante este Contrato.
- d) - O veículo a ser utilizado na coleta e transporte do lixo urbano, vistoriado previamente, deve garantir a qualidade do serviço ofertado, principalmente nos quesitos frequência e segurança na execução dos serviços.
- e) - Os veículos deverão ser comprovadamente de propriedade da empresa proponente, ou locados mediante contrato registrado em cartório.
- f) - As especificações referenciadas indicam o grau de confiabilidade e qualidade dos serviços licitados pelo Município de Quatro Pontes, serviços esses a serem executados na frequência licitada, qual seja, três vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, no período vespertino, e abranger, em cada um dos dias da coleta, a totalidade do Mapa da cidade;
- g) - O Município de Quatro Pontes, através da Comissão de Recebimento e dos Fiscalizadores do Contrato, poderá recusar serviços não executados nos termos deste Edital e seus Anexos, com a devida retenção de parcelas a pagar.
- h) – A execução dos serviços será em conformidade com o pactuado por este contrato, o qual é parte integrante do Processo Licitatório, e se processará em estrita obediência à Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de Quatro Pontes.
- i) - O participante neste processo de compra, ao apresentar sua proposta de preço e documentação de habilitação, reconhece que: coletou todas as informações pertinentes ao objeto e está ciente de que a execução do mesmo se dará no Município de Quatro Pontes, por sua conta e risco; que leu o edital e seus anexos, incluído este contrato, estando ciente do seu conteúdo e implicação de responsabilidades, inclusive quanto ao correto faturamento nos termos do item 6 do Edital e Cláusula Quinta da minuta do contrato.

1.3) DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:

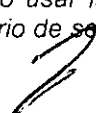
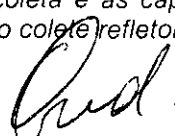

1. Entende-se como coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial os serviços de recolhimento e transporte de lixo gerado pelos domicílios residenciais, comerciais, industriais e instituições públicas, acondicionados em recipientes apropriados até o destino final.

2. O lixo recolhido deverá ser transportado para o aterro de destino final, sendo que as despesas ficam por conta da empresa Contratada.

3. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais. Neste caso, o transporte e a destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

4 – Por dia de prestação dos serviços, a coleta domiciliar, comercial e industrial deverá ser executada porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente.

5 - Quanto ao pessoal, além dos uniformes completos (incluindo calçados apropriados), os coletores deverão usar luvas durante a coleta e as capas protetoras em dia de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor, boné, etc. Se as condições de serviço exigirem, deverão

  2 



Processo Licitatório
Folha nº 0055
Pato Bragado - PR



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias ao pessoal (EPI's necessários para o adequado desempenho dessa atividade específica).

6 - A Empresa deverá manter no mínimo 01 (um) caminhão com capacidade para recolher e transportar todo o lixo necessário, com motoristas e número de funcionários coletores em quantidade suficiente para efetuar a coleta.

1.4 – VEÍCULO

1. A CONTRATADA deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2. A CONTRATADA deverá ter seguro do veículo e seguro contra terceiros.

1.5 – PESSOAL

1. Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e coletores necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, EPIs e demais exigências das leis trabalhistas.

1.6 – PLANEJAMENTO

1 A CONTRATADA deverá obedecer a rotina de coleta ora em funcionamento, ou seja, três vezes por semana, nos locais definidos conforme mapa anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo para o fornecimento do objeto será de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, com início em 01 de dezembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2015 e ficando a critério do Poder Público Municipal, a prorrogação do prazo por iguais e sucessivos períodos, conforme o contido no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as demais disposições do presente Edital, devendo as obrigações decorrentes serem formalizadas por Contrato entre as partes.

2.2. O de vigência deste contrato, será de 400 (quatrocentos) dias, com início em 01 de dezembro de 2014 e término em 04 de janeiro de 2016, ficando a critério do Poder Público Municipal, a prorrogação do prazo por iguais e sucessivos períodos, conforme o contido no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as demais disposições do presente Edital, devendo as obrigações decorrentes serem formalizadas por Contrato entre as partes.

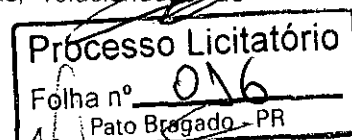
CLÁUSULA TERCEIRA VALOR CONTRATUAL

3.1. O Preço Mensal é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e o Preço Global Contratual é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fixos e irrevogáveis no período contratual de fornecimento do objeto deste instrumento contratual, que o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, uma vez atendidas todas as condições fixadas neste contrato e no edital.

3.1.1 decorrido o prazo da vigência contratual, havendo sua prorrogação, o preço poderá ser reajustado conforme o índice acumulado do INPC (IBGE) ou índice que vier a substituí-lo, registrado no período contratual decorrido.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos atinentes ao objeto, como tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato.

3





Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.01.2.124 Conservação e Melhorias Coleta de Lixo Limpeza Urbana

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 100000.01.07

Devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, cujo desembolso se processará de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO III).

CLÁUSULA QUINTA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 - O faturamento se dará como segue:

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro
CEP 85940-000 - Quatro Pontes – PR
CNPJ sob o nº. 95.719.381/0001-70

5.2 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao objeto entregue. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando ainda obrigatoriamente os seguintes dados: PROCESSO DE COMPRA Nº 117/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, CONTRATO Nº 202/2014; e assinatura do responsável do Departamento competente.

5.3 No fornecimento, independente do valor, é obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica por processamento de dados nos termos do Ajuste SINIEF 07/05, e alterações posteriores.

5.3.1 a obrigatoriedade acima também se aplica às parcelas do fornecimento relativas aos Serviços prestados por ocasião da execução do objeto.

5.3.2 Obrigatoriamente os arquivos XML deverão ser enviados ao e-mail empenhos@quatropontes.pr.gov.br

5.4 Nos termos da Instrução Normativa nº 45/2010, do TCE-PR, os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível, ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, e em nome da empresa contratada.

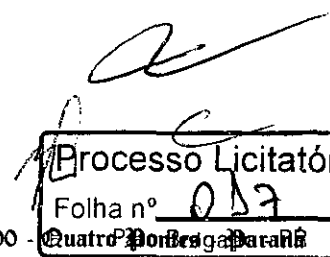
5.5 Os pagamentos serão feitos por ordem/transfêrencia bancária preferencialmente pelo Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal.

5.6 As empresas que não possuem contas nessas instituições bancárias oficiais deverão efetuar a cobrança apresentando boleto, cujo vencimento não será inferior ao prazo determinado no subitem 5.8, ou, com a opção "CONTRA APRESENTAÇÃO".

5.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

5.8 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 dias após entrega da Nota Fiscal/Fatura do objeto fornecido, desde que os documentos pertinentes atendam às condições legais exigidas.

4





Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

- 5.9 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se as motivações que levaram à sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 5.8 a partir da data em que a nota for reapresentada.
- 5.10 No caso do prazo de pagamento estipulado ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.11 O Município de Quatro Pontes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.12 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A forma de execução do objeto do presente contrato será direta pela contratada ao município de Quatro Pontes, conforme solicitação, orientação e fiscalização dos Departamentos competentes.

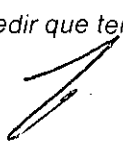
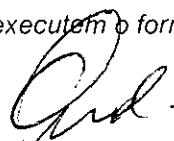

CLÁUSULA SÉTIMA PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

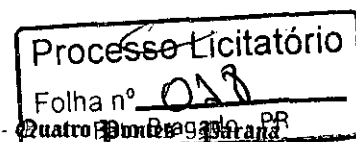
- 7.1 Os fornecimentos do objeto deste contrato serão executados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de celebração do contrato, podendo o prazo ser prorrogado e alterado nos termos da Lei 8.666/93.
- 7.2 Após a assinatura deste contrato, quando a contratada não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades fixadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal nº 9648/94.
- 7.3 Correrão por conta da contratada todos os custos e despesas relacionadas à execução do objeto do presente contrato, incluindo, entre outros, frete, tributos e encargos de quaisquer naturezas.
- 7.4 Os fornecimentos estarão sujeitos à constante verificação do contratante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à qualidade dos materiais e perfeita funcionalidade e resultados para os fins aos quais se destinam.
- 7.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas, nos termos das previsões deste contrato e no Edital e de seus Anexos, a contratada deverá providenciar a adequação ao requerido, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Quatro Pontes, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

São obrigações do Município de Quatro Pontes:

- 8.1 Permitir o acesso de funcionários da contratada às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 8.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto deste Processo de Compra;

  5 





Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

- 8.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, solicitando as competentes medidas para a sua solução;
- 8.6 Verificação da conformidade dos fornecimentos executados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados e/ou quaisquer pessoas a seu serviço, representantes, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto às Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- 9.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 9.4 Efetuar a execução do fornecimento do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Processo de Compra e em seus Anexos, inclusive quanto às garantias;
- 9.5 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Quatro Pontes;
- 9.6 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Quatro Pontes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento do objeto;
- 9.7 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Quatro Pontes, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do fornecimento do objeto;
- 9.8 Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente forem solicitados pelo Município de Quatro Pontes, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais adquiridos pelo Município de Quatro Pontes;
- 9.9 Comunicar por escrito ao Município de Quatro Pontes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.10 Executar os fornecimentos no prazo, condições e formas ajustados;
- 9.11 Executar o fornecimento do objeto conforme solicitação do Departamento competente, no município de Quatro Pontes;
- 9.12 Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 9.12.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Quatro Pontes;



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

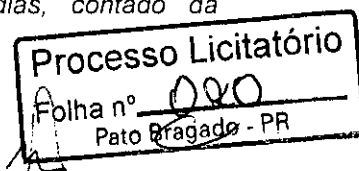
- 9.12.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependências físicas do Município de Quatro Pontes;
- 9.12.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 9.12.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo de Compra.
- 9.13 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Quatro Pontes, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Quatro Pontes.
- 9.14 Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 9.14.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Quatro Pontes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- 9.14.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Quatro Pontes.

CLÁUSULA DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O objeto do presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PENALIDADES

- 11.1 O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pelo Município de Quatro Pontes;
- 11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Processo de Compra, à:
- 11.1.2.1 Advertência;
- 11.1.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, rescisão unilateral sem justificativa aceita, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;





Município de Quatro Pontes

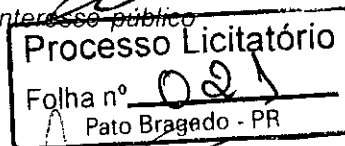
Estado do Paraná

- 11.1.2.3 *Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos*
- 11.1.3 *Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:*
- 11.1.4 *Deixar de assinar o Contrato;*
 - 11.1.5 *Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;*
 - 11.1.6 *Não mantiver a proposta, injustificadamente;*
 - 11.1.7 *Comportar-se de modo inidôneo;*
 - 11.1.8 *Fizer declaração falsa;*
 - 11.1.9 *Cometer fraude fiscal;*
 - 11.1.10 *Falhar ou fraudar na execução do Contrato.*
- 11.2 *Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.*
- 11.3 *As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.*
- 11.4 *Sem prejuízo da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009, de 19 de novembro de 2009, do TCE - PR.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 *O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.*
- 12.2 *O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o signatário deste Contrato:*
- 12.2.1 *Descumprir as condições nele constantes;*
 - 12.2.2 *Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
 - 12.2.3 *For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;*
 - 12.2.4 *For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.*
- 12.3 *O órgão responsável pelo Contrato também poderá cancelá-lo por razões de interesse público devidamente justificadas.*

8





Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

- 12.4 A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente ou, então, por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.
- 12.6 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.6.1 Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Quatro Pontes a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 12.7 A Administração Pública do Município de Quatro Pontes promoverá a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do art. 8º da Instrução Normativa nº 37/2009, de 19 de novembro de 2009, do TCE – PR, e nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Cabe ao Gestor do Contrato, o qual o assina conjuntamente ao Ordenador da Despesa, e ao Fiscal do Contrato, ambos servidores nominados formalmente no Processo de Compra, fiscalizar a execução do objeto e a vigência contratual.
- 13.2 Cabe aos Departamentos de Administração e de Finanças do Município de Quatro Pontes o acompanhamento e fiscalização deste contrato, facultando ao contratante a auditoria permanente na execução contratual.
- 13.3 O recebimento poderá ser provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por, pelo menos, 3 (três) membros da Comissão de Recebimento.
- 13.4 Para fins de controle, o Município de Quatro Pontes, designará servidor ao qual, em conjunto com os Departamentos usuários, caberá realizar o controle do efetivo recebimento dos materiais licitados.
- 13.5 A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6 Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato, aplicando-se ao rescindido as penalidades cabíveis.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.
- 14.2. A execução do presente Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO


- 15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

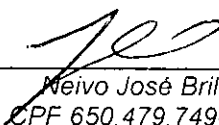
Quatro Pontes – PR, 05 de novembro de 2014.


ONDI AFONSO KIST
Gestor do Contrato
CPF 742.627.429-20


PAULO CESAR FEYH
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
CONTRATANTE


Celmo Kaulfuss
CEK PRESTADORA DE
SERVIÇOS URBANOS LTDA.
CI.RG nº 10.132.300-5 SSP/PR
CPF nº 784.089.709-68

TESTEMUNHAS:


Neivo José Brill
CPF 650.479.749-87


Cleonice Maria Kasper Zanette
CPF 968.013.529-20

Processo Licitatório

Folha nº 023

Pato Bragado - PR

Mário Lemanski Filho
Procurador Jurídico
OAB/PR 69534



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2014

OBJETO: Contratação de empresa, incluindo-se mão-de-obra, equipamentos e máquinas, para a execução dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final, em aterro sanitário ou unidade de reciclagem, do lixo domiciliar, comercial e industrial de Quatro Pontes - PR.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE COMPRA Nº 117/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

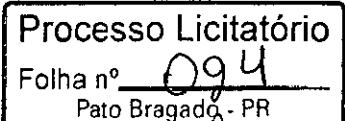
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01 de dezembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2015.

PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 400 (quatrocentos) dias, com início em 01 de dezembro de 2014 e término em 04 de janeiro de 2016.

Quatro Pontes, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2014.

PAULO CESAR FEYH
PREFEITO

~~CCK PRESTADORA DE
SERVIÇOS URBANOS LTDA.~~
Contratada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

ATO DO PRESIDENTE Nº 152/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas na Resolução nº 06/2010 - Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE,

Art. 1º. CONVOCAR, nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal e artigo 95, caput do Regimento Interno desta Casa do Lels, o Ilustríssimo Senhor OSMAR SCHALLENBERGER, na qualidade de 2º Suplente pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, para assumir a vaga de Vereador, aberta em função do Requerimento de Licença do Vereador Paulo Wagner Netto, titular da cadeira legislativa.

Art. 2º. A posse ao cargo de Vereador ocorrerá no próximo dia 11 de novembro de 2014, às 16h30min, quando da realização da Sessão Ordinária Junto ao Plenário da Câmara Municipal, ocasião em que Vossa Senhoria deverá encontrar-se munido do respectivo Diploma de Vereador e Declaração de Bens.

Art. 3º. O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2014.

Luiz Carlos G. Lino
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo II do Contrato nº 04/2014
TOMADA DE PREÇOS: nº 01/2014
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Marechal Cândido Rondon - Pr.
CONTRATADO: Construtora ARVD LTDA. - EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo até 15/12/2014
Marechal Cândido Rondon (Pr), 29 de outubro de 2014.

Luiz Carlos G. Lino
Deputado Executivo

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - ACRÉSCIMO METAFÍSICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1251/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014
MUNICÍPIO DE MISSAL
SUPERMERCADO E AQUECER ELIÁRIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COFA, COZINHA E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETIVO: ACRÉSCIMO EM 11,3517% O VALOR DO CONTRATO, SENDO NO VALOR DE R\$ 2.376,66 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO QUE ERA DE R\$ 21.246,40 (VINTE E UM MIL, QUARENTA E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA R\$ 23.623,06 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: O ADITIVO SE JUSTIFICA PELO FATO DE QUE A QUANTIDADE ORIGINALMENTE PREVISTA PARA GASTO NÃO FOI SUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS.

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em: www.quatropontes.pr.gov.br - Diário Oficial

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 118/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

A contratação de empresa para Execução, de forma global, inclusive materiais e mão-de-obra, da Construção de Espaço Educativo Urbano II, Padrão FNDE, um pavimento com 06 (seis) Salas de Aula, com área total a construir de 854,00 m², de acordo com descrições, quantitativos e especificações complementares que fazem parte integrante do Edital, teve o seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA**

Nº	EMPRESA
1	6227- WZK CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Não houve inabilitação de proponentes.
Empresa vencedora: 6227 - WZK CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 1.007.000,00. O processo de licitação ficará disponível por 5 (cinco) dias úteis para que, havendo interessados, deem vistas ao mesmo. - Quatro Pontes - PR, 5 de novembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 117/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014
Execução dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final, em aterro sanitário ou unidade de reciclagem, do lixo domiciliar, comercial e industrial de Quatro Pontes - PR. - CONTRATADA: CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA. - VALOR: R\$ 300.000,00. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. - PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 400 (quatrocentos) dias. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 5 de novembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2014 - PREGÃO Nº 055/2014
Fornecimento de lubrificantes e filtros automotivos e de máquinas. - CONTRATADA: A. J. ZORNITTA & CIA LTDA. - ME. - VALOR: R\$ 2.294,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). - PRAZO DE FORNECIMENTO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 5 de novembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2014 - PREGÃO Nº 055/2014
Fornecimento de lubrificantes e filtros automotivos e de máquinas. - CONTRATADA: I. N. WINTER & CIA LTDA. - ME. - VALOR: R\$ 9.156,00 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais). - PRAZO DE FORNECIMENTO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 5 de novembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2014 - PREGÃO Nº 055/2014
Fornecimento de lubrificantes e filtros automotivos e de máquinas. - CONTRATADA: P. A. MUNHOZ E MUNHOZ LTDA. - ME. - VALOR: R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais). - PRAZO DE FORNECIMENTO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 5 de novembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2014 - PREGÃO Nº 055/2014
Fornecimento de lubrificantes e filtros automotivos e de máquinas. - CONTRATADA: QUATRO PONTES PETROLEO LTDA. - EPP. - VALOR: R\$ 2.863,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais). - PRAZO DE FORNECIMENTO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 5 de novembro de 2014.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2013
PROCESSO DE COMPRA Nº 078/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013
Fica prorrogado pelo período de 296 (duzentos e noventa e seis) dias, o prazo para fornecimento de energia elétrica ao Sistema de Iluminação Pública, passando o valor mensal para R\$ 15.000,00, totalizando R\$ 135.000,00 para o novo período contratual. - CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). - PRAZO: 04 de novembro de 2014 a 26 de agosto de 2015. - Quatro Pontes, PR, 30 de setembro de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2014 - PREGÃO Nº 055/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2014 a Outubro/2014

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) Poder: Todos

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro a Outubro	até Outubro 2014 (b)	% (b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	599.800,00	599.800,00	116.034,78	533.491,53	88,94
1.1- Receita Result. do Imposto sobre o Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	104.800,00	104.800,00	3.539,90	84.259,88	80,40
1.1.1- IPTU	105.000,00	105.000,00	2.623,19	80.320,02	76,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	424,03	692,86	69,29
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	8.000,00	8.000,00	306,85	2.066,36	25,83
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Encarg. da Dívida Ativa IPTU	3.800,00	3.800,00	185,83	1.180,64	31,07
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.000,00	140.000,00	42.989,90	140.076,44	100,05
1.2.1- ITBI	140.000,00	140.000,00	42.989,90	140.076,44	100,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	260.000,00	260.000,00	45.874,58	199.105,83	76,58
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	45.718,36	197.600,70	79,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	156,22	942,92	37,72
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	0,00	239,15	3,99
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	263,06	13,15
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	23.630,40	110.049,38	115,84
1.4.1- IRRF	95.000,00	95.000,00	23.630,40	110.049,38	115,84
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Folha nº 085
Processo Licitatório
Pato Bragado - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PR

QUARTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2014 ANO II EDIÇÃO Nº 226 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROCESSOS DE COMPRAS

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRA Nº 118/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Quatro Pontes - PR, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para Execução, de forma global, inclusos materiais e mão-de-obra, da Construção de Espaço Educativo Urbano II, Padrão FNDE, um pavimento com 06 (seis) Salas de Aula, com área total a construir de 854,00 m², de acordo com descrições, quantitativos e especificações complementares que fazem parte integrante do Edital, teve o seguinte resultado: EMPRESA HABILITADA

Nº	EMPRESA
1	6227: WZK CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Não houve inabilitação de proponentes.

Empresa vencedora: 6227 - WZK CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 1.007.000,00. A proponente apresentou proposta de preços nos termos do edital, sendo declarada classificada e vencedora para execução do objeto do certame pela Comissão de Licitação, conforme proposta analisada item a item, com quantitativos e demais condições e especificações que fazem parte integrante do processo de licitação, o qual ficará disponível por 5 (cinco) dias úteis para que, havendo interessados, deem vistas ao mesmo. - Quatro Pontes - PR, 5 de novembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2014

OBJETO: Contratação de empresa, incluindo-se mão-de-obra, equipamentos e máquinas, para a execução dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final, em aterro sanitário ou unidade de reciclagem, do lixo domiciliar, comercial e industrial de Quatro Pontes - PR. - FUNDAMENTO: PROCESSO DE COMPRA Nº 117/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATADA: CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA. - VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01 de dezembro de 2014 e término em 30 de novembro de 2015. - PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 400 (quatrocentos) dias, com início em 01 de dezembro de 2014 e término em 04 de janeiro de 2016. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 5 de novembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2014

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de lubrificantes e filtros automotivos e de máquinas, destinados às Unidades Administrativas do Município de Quatro Pontes, a serem entregues e executados durante o período de vigência da Ata, e quando solicitados pela Administração, a serem entregues na quantidade e frequência determinada para o atendimento dos Setores usuários. - FUNDAMENTO: PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2014 - PREGÃO Nº 055/2014 - Presencial, Registro de Preços nº 034/2014, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - CONTRATADA: A. J. ZORNITTA & CIA LTDA. - ME. - VALOR: R\$ 22.494,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). - PRAZO DE FORNECIMENTO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 06 de novembro de 2014 e término em 05 de novembro de 2015. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias, com início em 06 de novembro de 2014 e término em 10 de dezembro de 2015. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 5 de novembro de 2014.

Processo Licitatório

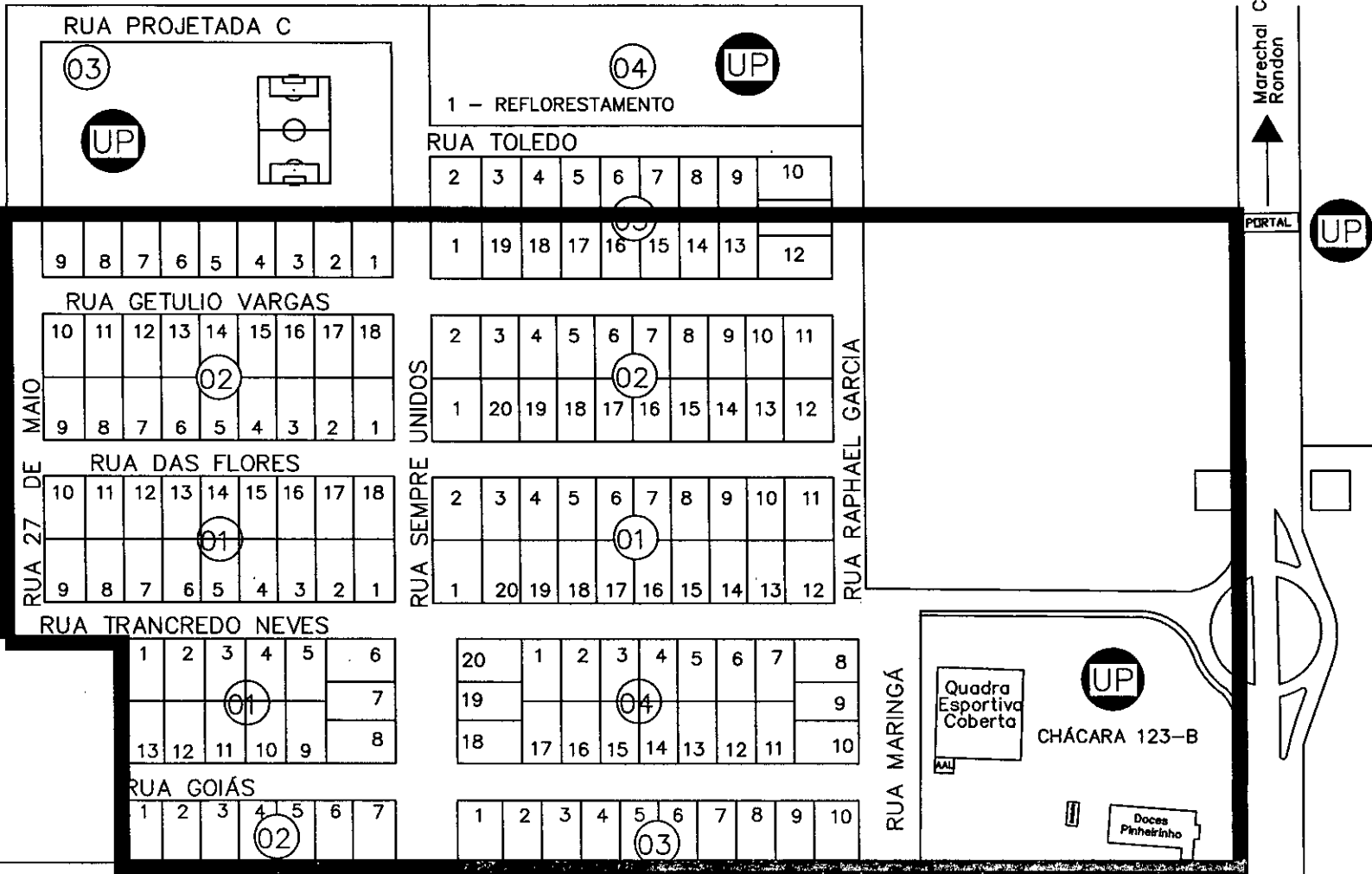
Folha nº 096

Pato Bragado - PR



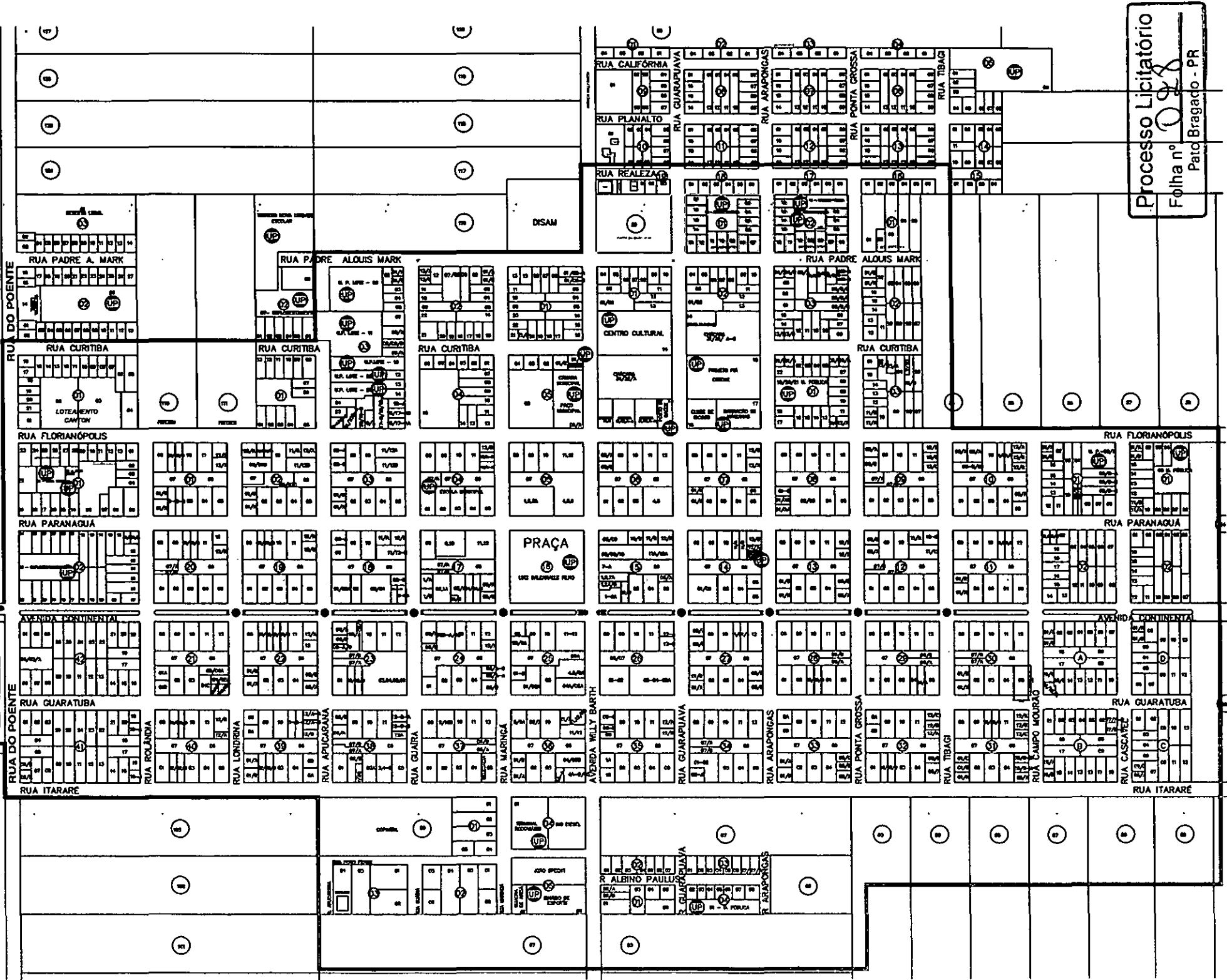
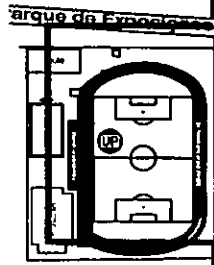
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de Quatro Pontes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quatropontes.pr.gov.br

CNPJ: 95.719.381/0001-70
Rua Gaspar Martins, 560,
CEP: 85.940-000
(45) 3279-8100



122

PR 495



Processo Licitatório
Folha nº 028
Pat. Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de janeiro de 2015.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito do Município

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de Empresa para coleta, transporte e destinação final do Lixo, informamos que o pagamento será efetuado através de recursos Orçamentários disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.34.00 – 2676 – Limpeza e Conservação – Fonte 000

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken

Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2676	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2035000	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/01/2015 até 20/01/2015

Dotação Inicial..... =	232.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	232.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2015

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar e comercial no município de Pato Bragado - PR.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.


É o Relatório.

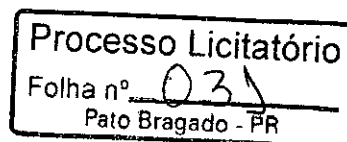
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de janeiro de 2015.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de janeiro de 2015.

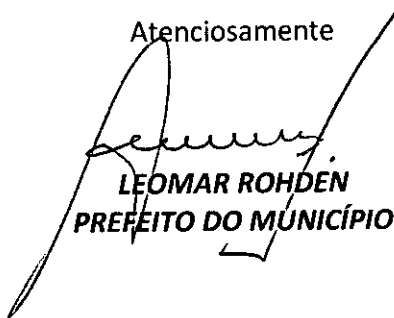
De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório
Folha nº 032
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 001/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 13/02/2015, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 001/2015, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min horas, do dia 13/02/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo, para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar e comercial, gerados no território Municipal de Pato Bragado – PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

Processo Licitatório

Folha nº 033

Pato Bragado - PR

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Municipal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **13 de fevereiro de 2015, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

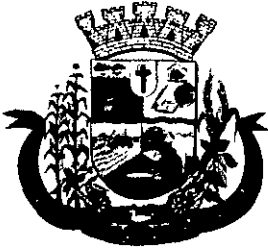
- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9** Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

Processo Licitatório

Folha nº 034

Pato Bragado - PR

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O"

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter as especificações do objeto de forma clara;
- 6.6. Conter indicação do valor global mensal em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, da Proposta apresentada;
 - 6.6.1 Anexo à proposta, deverá estar a planilha de formação de custos, a ser elaborada sob responsabilidade da Licitante.
 - 6.6.2 **Anexo à proposta de preços deve estar a Declaração atestando que a Licitante visitou e tomou conhecimento do local onde serão realizados os serviços, objeto desta Licitação, assinado por representante legal da Licitante, em conjunto com servidor designado desta Municipalidade. A ausência deste documento, desclassifica a Licitante automaticamente.**
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.
- 6.9. Atender os demais requisitos descritos no Termo de referência, anexo deste Edital.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. Para julgamento da validade e aceitação das propostas, serão levados em consideração os itens solicitados neste edital, nos termos do modelo da Proposta, constante no anexo VII. Qualquer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

informação adicional constante na proposta, e que tiver conflito com os demais itens exigidos, serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo motivo para desclassificação no ato de sessão de abertura e julgamento das mesmas.

6.12. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.12.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.13. Será devolvido lacrado, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor global mensal seja igual ou inferior à R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Valor Global Total Anual da Proposta com limite de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados no território Municipal de Pato Bragado;

9.3 A recolha do lixo deverá ocorrer no mínimo:

a) 04 (quatro) vezes por semana no perímetro urbano da Cidade (sede, bairros e demais loteamentos, com exceção do loteamento Britânia) sendo:

a.1) nas terças-feiras, no período matutino após as 08h00, nas quintas-feiras, no período vespertino após as 14h00 e aos sábados no período matutino após as 08h00;

a.2) nas quintas-feiras, no período matutino após as 08h00 para coleta do Lixo Reciclável (LIXO BOM).

b) 01 (uma) vez por semana, em dia e horário a ser definido, para a recolha e destinação final do lixo residual depositado junto ao Barracão do Lixo reciclável de propriedade do Município de Pato Bragado, sito no Loteamento Industrial;

c) 01 (uma) vez por semana, para a recolha e destinação final do lixo depositado junto ao Parque de Exposições do Município, preferencialmente nas segundas-feiras, no período matutino;

d) 02 (duas) vezes por semana, para a recolha e destinação final do lixo relacionado ao Loteamento Britânia, preferencialmente nas segundas e quartas-feiras, no período matutino;

e) d) 01 (uma) vez por mês, sempre na primeira quinta-feira do mês, deverá ser realizada a coleta do lixo reciclável, acumulado junto às Associações de Moradores, situadas no interior do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório, atestada pelo Secretário Municipal de VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Folha de Pagamento Analítica e Sintética do mês correspondente, relativo aos funcionários que atuam no serviço contratado, com a comprovação do Registro em Carteira dos mesmos;

b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada e autenticada em cartório, referente ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada e autenticada em cartório, referente mês imediatamente anterior;

d) Comprovante de recolhimento do ISSQN, referente ao mês imediatamente anterior;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e) Cumpridas as condições acima, o repasse dos recursos financeiros, será efetuado pela Secretaria de Finanças, mediante crédito bancário.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Em caso de prorrogação do prazo do contrato, os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

10.9 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.34.00 – 2676 – Limpeza e Conservação – Fonte 000

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

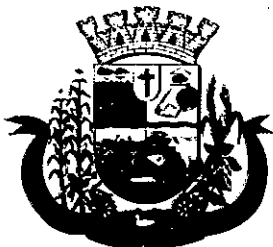
A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados, com vigência no dia da abertura dos envelopes:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa e/ou outro documento oficial, com foto, que contenha estes dados, como por exemplo, CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, emitida até 30/10/2014;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2013).
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** a empresa Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.10.1 Declaração de que possui disponibilidade de veículo(s) adequado(s) para recolhimento e transporte de resíduos provenientes da execução dos serviços, nas condições do Objeto deste Edital, mediante apresentação de cópia do(s) documento(s) de propriedade do(s) Veículo(s), em nome da Licitante;
 - 11.10.2 Comprovação de disponibilidade de aterro sanitário, através de apresentação da Matrícula Atualizada do Imóvel, juntamente com contrato de locação e/ou sublocação deste, caso o mesmo não seja de propriedade da empresa Licitante, devidamente acompanhado da Licença de Operação vigente, emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), do local (aterro Sanitário), na qual deverá constar, expressamente, em *seu bojo*, a *autorização para poder receber resíduos sólidos oriundos do município de Pato Bragado - Pr.*
 - 11.10.3 Apresentação da Certidão de Registro da empresa proponente junto ao CREA-PR, com registro e indicação do Profissional do Engenheiro responsável pela Licitante;
 - 11.10.4 Comprovação de vigência do vínculo entre a empresa e o profissional responsável, juntamente com a Certidão de Registro deste junto ao CREA.
 - 11.10.5 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão/empresa pública ou privada, devidamente registrado no CREA-PR, para comprovação de que a Licitante através de seu responsável técnico, já executou serviços pertinentes ou compatíveis com o objeto ora licitado.
 - 11.10.6 Certidão negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo IAP;
 - 11.10.7 Relatório de Auto-monitoramento de águas subterrâneas de no mínimo 04 (quatro) anos anteriores, realizada por empresa especializada e credenciada pelo IAP, conforme Resolução CEMA 086/2013, atestando a ausência de contaminação.
- 11.11 **Outros documentos a serem apresentados:**
- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento (Anexo I) deverá estar preenchido e acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento (Anexo I) preenchido, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste

Processo Licitatório
Folha nº 041

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ou resposta em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente, e somente este poderá se manifestar na sessão, sobre a empresa que representa.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão e manifestação de recurso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.
- 17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

Processo Licitatório
Folha nº 044
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

- 22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

Processo Licitatório
Folha nº 046
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 22.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 001/2015

1. Objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar e comercial, no município de Pato Bragado.

2. Condições de fornecimento

Do perímetro urbano, centro, bairros e loteamentos

A delimitação do objeto da presente licitação compreende todas as unidades imobiliárias atualmente existentes. Caso ocorra a ampliação do perímetro urbano, surgindo assim novos bairros e loteamentos, estes não farão parte do objeto, sem que haja formalização de termo aditivo.

Atualmente o perímetro urbano é composto, conforme mapa que instrui o presente:

Do interior do município

A delimitação do objeto da presente licitação compreende todas as associações localizadas no interior do município, atualmente existentes e nas suas atuais e respectivas localizações. Caso surjam novas Associações ou Sedes de Associações no interior do município, estas não farão parte do objeto, sem que haja formalização de termo aditivo.

A recolha do lixo deverá ocorrer no mínimo:

a) 04 (quatro) vezes por semana no perímetro urbano da Cidade (sede, bairros e demais loteamentos, com exceção do loteamento Britânia) sendo:

a.1) nas terças-feiras, no período matutino após as 08h00, nas quintas-feiras, no período vespertino após as 14h00 e aos sábados no período matutino após as 08h00;

a.2) nas quintas-feiras, no período matutino após as 08h00 para coleta do Lixo Reciclável (LIXO BOM).

b) 01 (uma) vez por semana, em dia e horário a ser definido, para a recolha e destinação final do lixo residual depositado junto ao Barracão do Lixo reciclável de propriedade do Município de Pato Bragado, sito no Loteamento Industrial;

c) 01 (uma) vez por semana, para a recolha e destinação final do lixo depositado junto ao Parque de Exposições do Município, preferencialmente nas segundas-feiras, no período matutino;

d) 02 (duas) vezes por semana, para a recolha e destinação final do lixo relacionado ao Loteamento Britânia, preferencialmente nas segundas e quartas-feiras, no período matutino;

e) 01 (uma) vez por mês, sempre na primeira quinta-feira do mês, deverá ser realizada a coleta do lixo reciclável, acumulado junto às Associações de Moradores, situadas no interior do Município.

Do Destino do Lixo

O lixo removido deverá obrigatoriamente ser depositado em aterro sanitário licenciado pelo IAP e que possua autorização para receber o lixo oriundo do município de Pato Bragado – Pr, caso este se localize fora do território do município de Pato Bragado – Pr.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Dos Encargos

A Licitante vencedora se encarregará do fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos utilizados na prestação deste serviço, tais como caçambas, caminhão, utensílios auxiliares, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, combustíveis, etc.

Da Prestação dos Serviços – Responsabilidade da Contratada

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;

3. Inspeção de qualidade

O Município se reserva a realizar inspeções de qualidade para verificação dos serviços prestados, periodicamente.

4. Condições de pagamento, reajustamento de preços e atualização financeira

O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório, atestada pelo Secretário Municipal de OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Folha de Pagamento Analítica e Sintética do mês correspondente, relativo aos funcionários que atuam no serviço contratado, com a comprovação do Registro em Carteira dos mesmos;
- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada e autenticada em cartório, referente ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada e autenticada em cartório, referente mês imediatamente anterior;
- d) Comprovante de recolhimento do ISSQN, referente ao mês imediatamente anterior;
- e) Cumpridas as condições acima, o repasse dos recursos financeiros, será efetuado pela Secretaria de Finanças, mediante crédito bancário.

Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

5. Da Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

6. Do preço máximo

Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor global mensal seja igual ou inferior à R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Valor Global Total Anual da Proposta com limite de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

7. Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da contratação – objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.34.00 – 2676 – Limpeza e Conservação – Fonte 000

Processo Licitatório

Folha nº 050

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 001/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 051
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 001/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

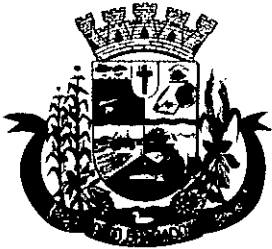
Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 001/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

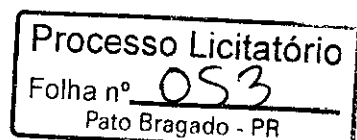
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 001/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 054
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 001/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2015.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo, conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital em pauta.

VALOR GLOBAL MENSAL R\$.....(.....), conforme Planilha de custos preenchida em anexo.

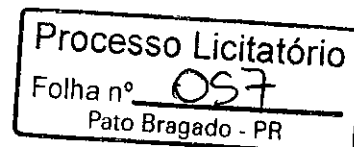
O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

TABELA DE CUSTOS

Meramente exemplificativa, podendo a Licitante, formar sua tabela de formação de custos a ser anexada na Proposta de Preços.

Remuneração (salários + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	
DESPESAS COM PESSOAL	
MOTORISTA	R\$
MOTORISTA	R\$
OPERADOR	R\$
OPERADOR	R\$
OPERADOR	R\$
FÉRIAS +. 1/3	R\$
13º SALARIO	R\$
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	R\$
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$
LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (PNEUS, CAMARAS, LUBRIFICANTES, OUTROS)	R\$
DEPRECIÇÃO	R\$
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$
IMPOSTOS	R\$
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$
MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	R\$
COMBUSTÍVEL	R\$
LUCRO	R\$
TOTAL	R\$

Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

1.1 Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar e comercial.

1.2 Condições de fornecimento - Dos dias de coleta do Lixo

a) 04 (quatro) vezes por semana no perímetro urbano da Cidade (sede, bairros e demais loteamentos, com exceção do loteamento Britânia) sendo:

a.1) nas terças-feiras, no período matutino após as 08h00, nas quintas-feiras, no período vespertino após as 14h00 e aos sábados no período matutino após as 08h00;

a.2) nas quintas-feiras, no período matutino após as 08h00 para coleta do Lixo Reciclável (LIXO BOM).

b) 01 (uma) vez por semana, em dia e horário a ser definido, para a recolha e destinação final do lixo residual depositado junto ao Barracão do Lixo reciclável de propriedade do Município de Pato Bragado, sito no Loteamento Industrial;

c) 01 (uma) vez por semana, para a recolha e destinação final do lixo depositado junto ao Parque de Exposições do Município, preferencialmente nas segundas-feiras, no período matutino;

d) 02 (duas) vezes por semana, para a recolha e destinação final do lixo relacionado ao Loteamento Britânia, preferencialmente nas segundas e quartas-feiras, no período matutino;

e) d) 01 (uma) vez por mês, sempre na primeira quinta-feira do mês, deverá ser realizada a coleta do lixo reciclável, acumulado junto às Associações de Moradores, situadas no interior do Município.

Do Destino do Lixo

O lixo removido deverá obrigatoriamente ser depositado em aterro sanitário licenciado pelo IAP e que possua autorização para receber o lixo oriundo do município de Pato Bragado – Pr, caso este se localize fora do território do município de Pato Bragado – Pr.

Dos Encargos

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Licitante vencedora se encarregará do fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos utilizados na prestação deste serviço, tais como caçambas, caminhão, utensílios auxiliares, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, combustíveis, etc.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 001/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Preço é de R\$ _____ (_____) por mês. O valor poderá ser reajustado, anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório, atestada pelo Secretário Municipal de OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Folha de Pagamento Analítica e Sintética do mês correspondente, relativo aos funcionários que atuam no serviço contratado, com a comprovação do Registro em Carteira dos mesmos;
- Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada e autenticada em cartório, referente ao mês imediatamente anterior;
- Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada e autenticada em cartório, referente mês imediatamente anterior;
- Comprovante de recolhimento do ISSQN, referente ao mês imediatamente anterior;
- Cumpridas as condições acima, o repasse dos recursos financeiros, será efetuado pela Secretaria de Finanças, mediante crédito bancário.

Cláusula quinta - Da duração e Recursos Orçamentários

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.34.00 – 2676 – Limpeza e Conservação – Fonte 000

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- g) Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- j) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- k) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- l) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- m) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- o) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- p) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Cláusula Sétima - Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais Do Fornecedor:

7.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

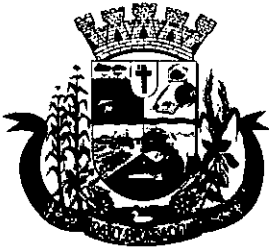
Cláusula Oitava - Obrigações Gerais Do Contratado

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

Processo Licitatório

Folha nº 065

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais:

9.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

09.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da

Cláusula Décima - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 76 da lei 6.666/73, conforme o caso.
5. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, dos serviços por mais de 2 (dois) dias consecutivos ou 6 (seis) intercalados. durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado – PR, em de de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Contratante

Contratado

Processo Licitatório

Folha nº 069
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PRGGAO

N.º 01

Objeto: COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

Data de Abertura: 13/02/15

Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: COSTA OESTE SERV. LIMPEZA EIRELI

Endereço: R: MOSSA SEM HORA DO ROCIO 1901

Cidade: TOLEDO ESTADO: PR CEP: _____

CNPJ nº: 07.192.414/0001-09

Telefone: 45-3055-3644

Pessoa para contato: VANDERLEI

Email: COMERCIAL@COSTAOESTE.SERV.COM.BR

Pato Bragado - PR, em 11/02/15

Milton R. Jélio

Assinatura do requerente

CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 063
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 001
Objeto: Licitação de licso
Data de Abertura: _____
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CCR Prestadora de Serviços Urbanos Ltda
Endereço: Rua Ponta Grossa, 2740
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: _____
CNPJ nº: 00.090.515/0001-20
Telefone: 3282-1228
Pessoa para contato: Binho
Email: binho-pb@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 29.01.15

[Assinatura]
Assinatura do requerente

784.089.709-68
CPF/RG

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

Rua Ponta Grossa, 2740, Centro
Pato Bragado – Pr, Cep. 85948-000
CNPJ. 00.090.515/0001-20

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 001/2015

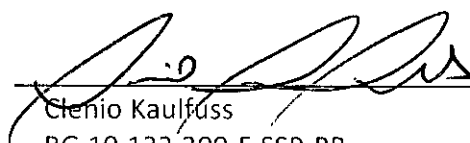
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

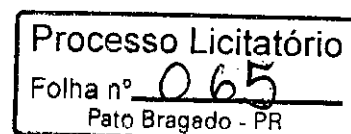
Pelo presente instrumento, a empresa CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.090.515/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Clenio Kaulfuss, portador do documento de identidade RG n.º 10.132.300-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 784.089.709-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 13 de Fevereiro de 2015.



Clenio Kaulfuss
RG 10.132.300-5 SSP-PR
Sócio Administrador



CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

Rua Ponta Grossa, 2740, Centro
Pato Bragado – Pr, Cep. 85948-000
CNPJ. 00.090.515/0001-20

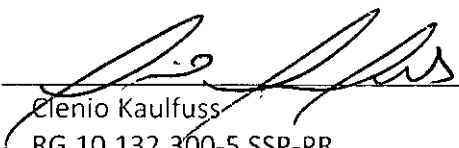
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.090.515/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Clenio Kaulfuss, portador do documento de identidade RG n.º 10.132.300-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 784.089.709-68, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 13 de Fevereiro de 2015.



Clenio Kaulfuss
RG 10.132.300-5 SSP-PR
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 066
Pato Bragado - PR

K - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ. 00.090.515/0001-20
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLENIO KAULFUSS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a rua Ponta Grossa, 2740, Fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascido em Missal - Pr., aos 06/03/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.132.300-5 SSP-PR e CPF nº 784.089.709-68 e **MARLISE WELTER**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, 2740, Fundos, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascida em Marechal Cândido Rondon - Pr., aos 27/07/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.521.088-4 SSP-PR e CPF nº 033.111.069-54, únicos sócios da **CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, com sede a Rua Ponta Grossa, 2740, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41203093074 em 03 de junho de 1994 e Quinta Alteração Contratual sob nº 20071109307 em 12 de abril de 2007, resolvem assim alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Que, o objetivo social de ora em diante será de Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo urbano, industrial e hospitalar, Serviços de Limpeza e coleta de Lixo em vias publicas, serviços de jardinagem, plantio de gramados e de plantas, serviços de poda de arvores e pavimentação de estradas rurais e urbanas com pedras irregulares.

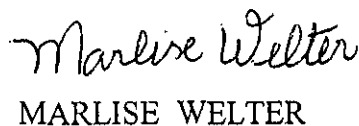
Clausula Segunda: Assim, elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

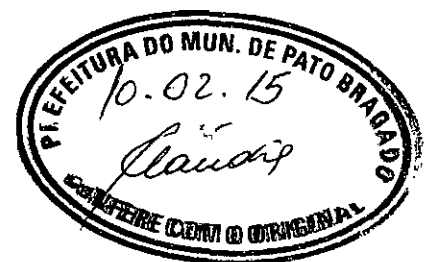
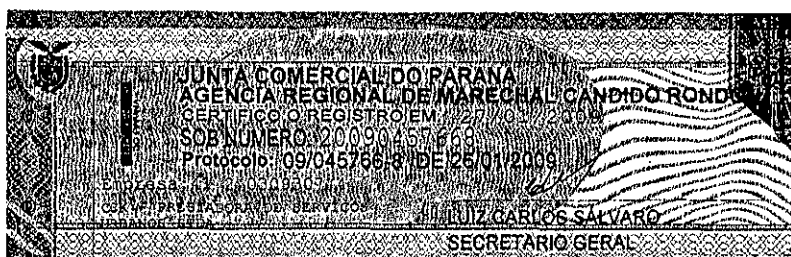
Clausula Terceira: Que permanecem inalteradas as demais cláusulas já consolidadas que não colidirem com as alterações do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - Pr, 23 de Janeiro de 2009.


CLENIO KAULFUSS


MARLISE WELTER



Processo Licitatório
Folha nº 067
Pato Bragado - PR

CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ. 00.090.515/0001-20
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLENIO KAULFUSS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, 2740, Fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascido em Missal - Pr., aos 06/03/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.132.300-5 SSP-PR e CPF nº 784.089.709-68 e **MARLISE WELTER**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada a Rua Ponta Grossa, 2740, Fundos, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascida em Marechal Cândido Rondon - Pr., aos 27/07/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.521.088-4 SSP-PR e CPF nº 033.111.069-54, únicos sócios da **CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, com sede a Rua Ponta Grossa, 2740, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41203093074 em 03 de junho de 1994 e Sexta Alteração Contratual sob nº 20090457668 em 27 de Janeiro de 2009, resolvem assim alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

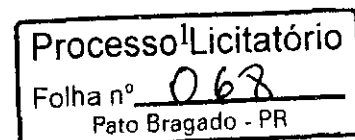
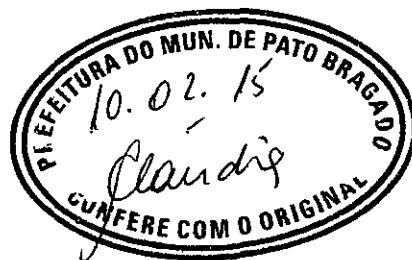
Cláusula Primeira: Que o objetivo social de ora em diante será de Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo Urbano, Industrial e Hospitalar, Serviços de Limpeza - varrição e coleta de Lixo em vias públicas e destinação final, Serviços de Jardinagem, Plantio de Gramados e de Plantas, Serviços de Poda de árvores, Serviços de Pavimentação de estradas rurais e urbanas com pedras irregulares, Comercio atacadista e varejista de papeis e material reciclável, Serviços de Recolhimento de Resíduos Sólidos e Urbanos, Serviços de Reciclagem de Lixo, Serviços de Higiene e Limpeza de Edifícios Públicos, Serviços de Recrutamento de Pessoal, Transporte Rodoviário de Trabalhadores Municipal e Intermunicipal, Transporte rodoviários Escolar, Comercio Varejista de Equipamentos de Proteção e Segurança no Trabalho e Venda de Produtos de Proteção Ambiental, Construção de edificações em geral, acabamento na construção civil, calçamento, construção de cercas e meio fio.

Cláusula Segunda: Que o sócio **CLENIO KAULFUSS**, aumenta o seu capital de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), sendo o aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), integralizados neste ato, mediante o aproveitamento de parcela do saldo da conta lucros acumulados.

Cláusula Terceira: Que a sócia **MARLISE WELTER**, aumenta o seu capital de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), integralizados neste ato, mediante o aproveitamento de parcela do saldo da conta lucros acumulados.

Cláusula Quarta: Em virtude da presente alteração contratual o capital social, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<i>Sócios</i>	<i>(%)</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor</i>
- <i>Clenio Kaulfuss</i>	<i>80,00</i>	<i>320.000</i>	<i>R\$ 320.000,00</i>
- <i>Marlise Welter</i>	<i>20,00</i>	<i>80.000</i>	<i>R\$ 80.000,00</i>
<i>Total.....</i>	<i>100,00</i>	<i>400.000</i>	<i>R\$ 400.000,00</i>



CCK – PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ. 00.090.515/0001-20
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Clausula Quinta: Assim, elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

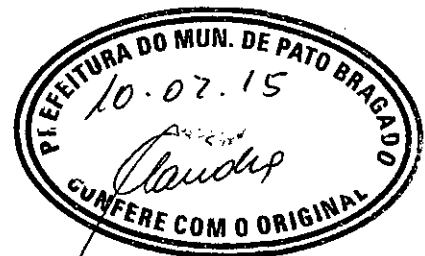
Clausula Sexta: Que permanecem inalteradas as demais clausulas já consolidadas que não colidirem com as alterações do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – Pr, 21 de Outubro de 2009.


CLENIO KAULFUSS


MARLISE WELTER



(10)

CCK – PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ. 00.090.515/0001-20
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLENIO KAULFUSS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a rua Ponta Grossa, 2740, Fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascido em Missal – Pr., aos 06/03/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.132.300-5 SSP-PR e CPF nº 784.089.709-68 e **MARLISE WELTER**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, 2740, Fundos, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascida em Marechal Cândido Rondon – Pr., aos 27/07/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.521.088-4 SSP-PR e CPF nº 033.111.069-54, únicos sócios da **CCK – PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, com sede a Rua Ponta Grossa, 2740, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41203093074 em 03 de junho de 1994, Primeira Alteração Contratual sob nº 20021970530 em 23 de agosto de 2002, Segunda Alteração Contratual e Consolidação sob nº 20050379780 em 28 de fevereiro de 2005, Terceira Alteração Contratual sob nº 20060920866 em 11 de abril de 2006 e Quarta Alteração Contratual sob nº 20064498468 em 05 de dezembro de 2006, resolvem assim alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Que, o objetivo social de ora em diante será de Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo urbano, industrial e hospitalar, Serviços de Limpeza e coleta de Lixo em vias publicas, serviços de jardinagem, plantio de gramados e de plantas, serviços de poda de arvores e agenciamento de mão de obra, e Pavimentação de estradas rurais e urbanas com pedras irregulares.

Clausula Segunda: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

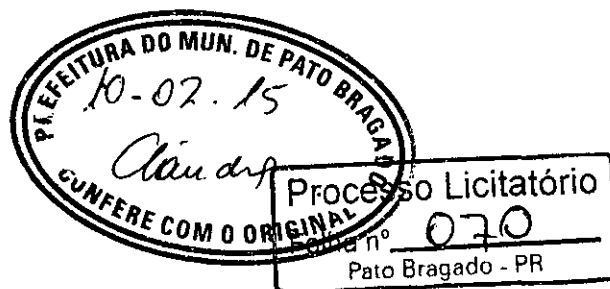
Clausula Terceira: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social conforme redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Clausula Primeira: A sociedade denomina-se **CCK – PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA.**, tendo a sua sede à rua Ponta Grossa, 2740, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo social, Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo urbano, industrial e hospitalar, Serviços de Limpeza e coleta de Lixo em vias publicas, serviços de jardinagem, plantio de gramados e de plantas, serviços de poda de arvores e agenciamento de mão de obra, e Pavimentação de estradas rurais e urbanas com pedras irregulares.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.



CCK – PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ. 00.090.515/0001-20
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$.25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) é representado por 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$.1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

CLENIO KAULFUSS	20.000 quotas	RS. 20.000,00
MARLISE WELTER	5.000 quotas	RS. 5.000,00
Total	25.000 quotas	RS.25.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLENIO KAULFUSS**, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao Término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

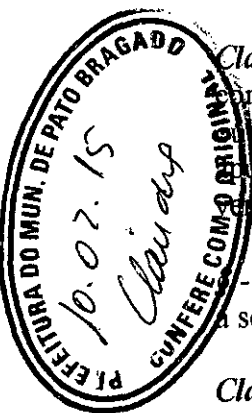
Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima-primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

Cláusula Décima-terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de



CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ. 00.090.515/0001-20
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

lis

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima-quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

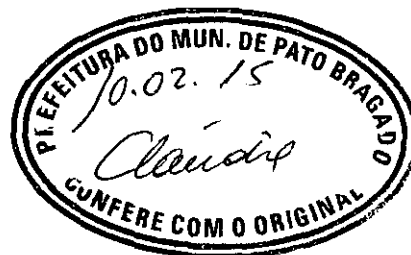
Cláusula Décima-quinta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, perante testemunhas presentes.

Pato Bragado-Pr., 27 de Março de 2007


CLÊNIO KAULFUSS


MARLISE WELTER



Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

**Rua Ponta Grossa, 2740, Centro
Pato Bragado – Pr, Cep. 85948-000
CNPJ. 00.090.515/0001-20**

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado - PR 13 de Fevereiro de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2015

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo, conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital em pauta.

VALOR GLOBAL MENSAL R\$ 30.250,00 (Trinta mil duzentos e cinquenta reais), conforme Planilha de custos preenchida em anexo.

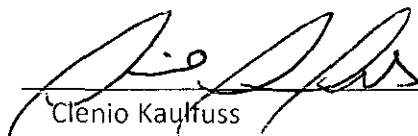
Dados de banco para depósito: Banco do Brasil 001 – Agencia 0859-1 – Conta Corrente nº 27.756-8

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

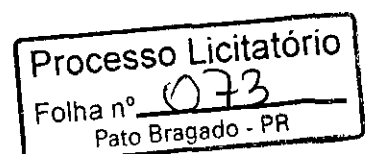
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Clenio Kaulfuss
RG 10.132.300-5 SSP-PR
Sócio Administrador



CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

Rua Ponta Grossa, 2740, Centro
Pato Bragado – Pr, Cep. 85948-000
CNPJ. 00.090.515/0001-20

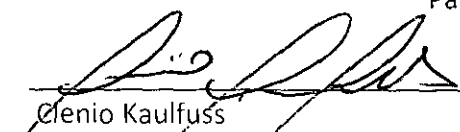
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 001/2015

TABELA DE CUSTOS

Meramente exemplificativa, podendo a Licitante, formar sua tabela de formação de custos a ser anexada na Proposta de Preços.

Remuneração (salários + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	
DESPESAS COM PESSOAL	
MOTORISTA	R\$ 1.237,00
MOTORISTA	R\$ 1.237,00
OPERADOR	R\$ 1.005,00
OPERADOR	R\$ 1.005,00
OPERADOR	R\$ 1.005,00
FÉRIAS + 1/3	R\$ 609,89
13º SALARIO	R\$ 457,41
ADICIONAL INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	R\$ 548,90
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.400,00
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$ 2.032,44
LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ 2.500,00
MANUTENÇÃO DOS VEICULOS (PNEUS, CAMARAS, LUBRIFICANTES, OUTROS)	R\$ 1.300,00
DEPRECIACÃO	R\$ 2.770,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 150,00
IMPOSTOS	R\$ 3.098,00
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, AGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$ 2.745,36
MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	R\$ 4.000,00
COMBUSTIVEL	R\$ 1.149,00
LUCRO	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 30.250,00 (Trinta mil duzentos e cinquenta reais)

Pato Bragado - PR, 15 de Fevereiro de 2015.


Clenio Kaulfuss
RG 10.132.300-5 SSP-PR
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 074
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2015

DATA DE ABERTURA:

13/02/2015. - HORÁRIO: 09H10MIN

ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 241

Data: 13/02/2015

HS: _____

Processo Licitatório
Folha nº 075
Pato Bragado - PI



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 002/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 136 de 09 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Rua Ponta Grossa, n.º 2740, Centro, Cidade de Pato Bragado, inscrita no CNPJ n.º 00.090.515/0001-20, encontra-se regularmente inscrita no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES deste Município, com o ramo de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo urbano, industrial e hospitalar, serviços de Limpeza, varrição e coleta de Lixo em vias públicas e destinação final, serviços de jardinagem, plantio de gramados e de plantas, serviços de poda de árvores, serviços de pavimentações de estradas rurais e urbanas com pedras irregulares, comércio atacadista e varejista de papeis e material reciclável, serviços de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos, serviços de reciclagem de lixo, serviços de higiene e limpeza de edifícios públicos, serviços de recrutamento de pessoal, transporte rodoviário de trabalhadores municipal e intermunicipal, transporte rodoviários escolar, comércio varejista de equipamentos de proteção e segurança no trabalho e venda de produtos de proteção ambiental, construção de edificações em geral, acabamento na construção civil, calçamento, construção de cercas e meio fio; podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 09 de fevereiro de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Processo Licitatório



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.090.515/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/06/1994	
NOME EMPRESARIAL CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PONTA GROSSA		NÚMERO 2740	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriogilberto@yahoo.com.br		TELEFONE (45) 3282-1232 / (45) 3282-1509	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/02/2015 às 09:43:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Processo Licitatório
 Folha nº 077
 Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 217812014-88888515

Nome: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.090.515/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

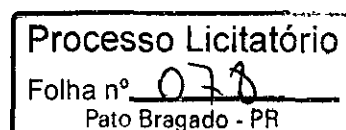
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/08/2014.

Válida até 15/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP**
CNPJ: **00.090.515/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:53:58 do dia 08/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2015.

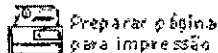
Código de controle da certidão: **3096.FC8A.0C90.5227**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00090515/0001-20
Razão Social: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA
Endereço: RUA PONTA GROSSA 2740 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO
/ PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2015 a 17/02/2015

Certificação Número: 2015011903302429640332

Informação obtida em 28/01/2015, às 13:27:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 080
Pato Bragado - PR

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012797682-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.090.515/0001-20**
Nome: **CCK - PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA**
Estabelecimento inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 22/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CPF/CNPJ: 905.150.001-20

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 28 de Janeiro de 2015

Número de Autenticidade: 829441125829441



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.090.515/0001-20

Certidão nº: 77991781/2015

Expedição: 28/01/2015, às 13:30:46

Validade: 26/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.090.515/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 010 (dez), 00038 (trinta e oito) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00038 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

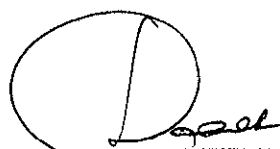
Razão Social: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - ME
Endereço: RUA PONTA GROSSA, 2740
Bairro: CENTRO
Cidade: PATO BRAGADO
Estado: PR
CEP: 85.948-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41203093074
Data do Registro: 03/11/2005
Inscrição Estadual: 46000099-88
C.N.P.J./C.P.F.: 00.090.515/0001-20
Data de encerramento: 31/12/2013

PATO BRAGADO , 01 de Janeiro de 2013



CLENIO KAULFUSS
ADMINISTRADOR

CPF: 784.089.709-68



GILBERTO MAEHLER
GILBERTO MAEHLER
RG: 9803130
CRC: 013054/0-4 UF: PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Termo de Autenticação 15/012855-b Processo Litigatório
O presente livro foi por mim examinado e conferido e encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARECHAL CANDIDO RONDON JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
10 FEV. 2015
ROSELAINE FEIDEN
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
Folha nº 084
Pato Bragado - PR

	12/2013	12/2012
ATIVO		
CIRCULANTE	2.379.805,24	1.967.640,68
MONTVEL	2.276.525,45	1.831.110,93
CAIXA	2.265.315,38	1.820.911,11
CAIXA	2.265.315,38	1.820.911,11
PASS A RECUPERAR		
DEBITOS DE CURTO PRAZO	11.210,07	10.199,82
CUSTOS A RECUPERAR	11.210,07	10.199,82
PASS A RECUPERAR	11.210,07	10.199,82
PERMANENTE	103.279,79	136.529,75
DEBITADO	103.279,79	136.529,75
VEICULOS	213.000,00	213.000,00
VEICULOS	213.000,00	213.000,00
DEPREC.ACUMULADAS	-109.720,21	-76.470,25
DEPREC.VEICULOS	-109.720,21	-76.470,25
TOTAL DO ATIVO	2.379.805,24	1.967.640,68


PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA
 00.090.515/0001-20
 Sistema Contábil
 dação: Empresa


Balanco Patrimonial
 Grau: 5

Folha: 32
 Data: 09/02/2014
 Hora: 08:55
 Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DEBITOS DE CURTO PRAZO	2.379.805,24	1.967.640,68
OBRIG.SOCIAIS TRAB.	69.511,65	180.475,58
INSS A RECOLHER	69.511,65	180.475,58
FGTS A RECOLHER	278,46	5.444,35
CONTR.SINDICAL A RECOLHER	0,00	3.585,39
	278,46	1.427,48
	0,00	431,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IRPJ A RECOLHER	69.233,19	175.031,23
SIMPLES A RECOLHER	0,00	19.567,09
CSLL A RECOLHER	69.233,19	124.253,08
PIS FATUR.A RECOLHER	0,00	14.627,08
COFINS A RECOLHER	0,00	2.248,93
IR.FONTE A RECOLHER	0,00	14.312,17
	0,00	22,88
ATIVO LIQUIDO		
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL	2.310.293,59	1.787.165,10
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	400.000,00
	400.000,00	400.000,00
	400.000,00	400.000,00
PARCELAMENTOS		
PARCELAMENTOS		
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	130.634,39	0,00
	130.634,39	0,00
	130.634,39	0,00
RESERVAS		
RESERVAS DE LUCROS		
LUCRO DO EXERCICIO	1.779.659,20	1.387.165,10
LUCROS ACUMULADOS	1.779.659,20	1.387.165,10
	392.494,10	513.470,76
	1.387.165,10	873.694,34
TOTAL DO PASSIVO	2.379.805,24	1.967.640,68

Conhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.379.805,24 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), e em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.967.640,68 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).


 PAULO KAULFUSS
 ADMINISTRADOR
 784.089.709-68


 GILBERTO MAEHLER
 GILBERTO MAEHLER
 CRC 013054/0-4

Processo Licitatório
 Folha nº 086
 Pato Bragado - PR


TERMO DE ENCERRAMENTO

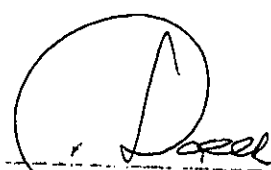
Ficou em este LIVRO DIÁRIO GERAL número 010 (dez), 00038 (trinta e oito) Folhas geradas eletronicamente do número 00001 ao número 00038 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013

Razão Social: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - ME
Endereço: RUA PONTA GROSSA, 2740
Bairro: CENTRO
Cidade: PATO BRAGADO
Estado: PR
CNPJ: 85.948-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41203093074
Data do Registro: 03/11/2005
Inscrição Estadual: 46000099-88
P.J./C.P.F.: 00.090.515/0001-20



PATO BRAGADO, 31 de Dezembro de 2013


GENIO KAULFUSS
ADMINISTRADOR
CPF: 784.089.709-68


GILBERTO MAEHLER
GILBERTO MAEHLER
RG: 9803130
CRC: 013054/0-4 UF: PR

Processo Licitatório
Folha nº 087
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

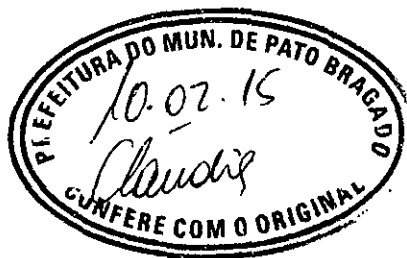
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 00.090.515/0001-20, com sede na Rua Ponta Grossa, n.º 2740, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 19 de janeiro de 2015 – 14h:54min.



Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório
Folha nº 088
Pato Bragado - PR

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

Rua Ponta Grossa, 2740, Centro
Pato Bragado – Pr, Cep. 85948-000
CNPJ. 00.090.515/0001-20

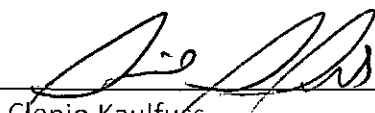
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 001/2015

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEICULO

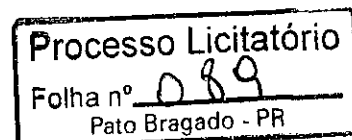
CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 00.090.515/0001-20, Declara que possui disponibilidade de veiculo adequado para recolhimento e transporte de resíduos provenientes da execução dos serviços, na condições de Objeto do edital Pregão Presencial nº 001/2015, conforme comprovação com cópia do documento de propriedade do veículo em nome do licitante.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Pato Bragado - PR, 13 de Fevereiro de 2015.



Clenio Kaulfuss
RG 10.132.300-5 SSP-PR
Sócio Administrador





Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 28205

Validade 19/08/2014

Protocolo 117659887

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 117659887, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SIDNEI IVAN WEISS - ME

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

14271846000170

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

RUA LUIZ LORENZONI, Nº380

Bairro

CENTRO

Município

Mercedes

UF

PR

Cep

85998000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

SIDNEI IVAN WEISS - ME

Tipo de empreendimento/atividade

Aterro Sanitário

Endereço

LOTE RURAL Nº62

Bairro

ZONA RURAL

Município

Mercedes

Cep

85998000

Corpo Hídrico do Entorno

Arroio São Luiz

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

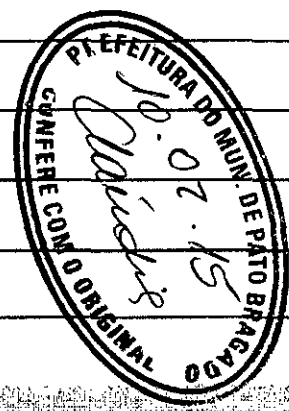
- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Atendimento dos Requisitos de Licenciamento

Trata-se de Licença Ambiental de Operação do aterro sanitário destinado à disposição final adequada de resíduos sólidos domiciliares de no máximo dez (10) toneladas de resíduos por dia e de barracão destinado exclusivamente aos processos de segregação, prensagem, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis implantados no Lote Rural nº 62, Norte do 38º Perímetro da Fazenda Britânia, zona rural, Município de Mercedes, Paraná. O empreendimento conta com autorização do Município de Mercedes para receber resíduos sólidos urbanos provenientes dos Municípios de Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Pato Bragado e Quatro Pontes para o prazo de cinco anos a partir da publicação da Lei (Lei Ordinária nº 1165/2012, de 29/06/2012).

1. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes do CTD - Cadastro para Tratamento e Disposição Final de Resíduos apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº237/97 - CONAMA e Artigo 2º, Inciso V da Resolução 65/08 - CEMA/IAP, de 01 de julho de 2008, que autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação, devendo ser observados rigorosamente, os itens abaixo:

a) Fornecer treinamento continuado e adequado aos funcionários responsáveis pela operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário;



Handwritten signature



Secretaria do Estado do Mato
Grosso do Sul
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 28205

Validade 19/08/2014

Protocolo 117659887

- b) Deve-se impedir a entrada no aterro sanitário de resíduos cuja composição não seja adequadamente identificada e compatível com a finalidade do aterro sanitário. Em caso de ocorrência da entrada de resíduos incompatíveis a carga deve ser rejeitada e encaminhada para tratamento ou disposição final adequada;
- c) Os resíduos devem ser descarregados na frente de operação e ao final do período de trabalho os resíduos dispostos no aterro sanitário devem ser recobertos com uma camada fina de solo ou outra cobertura a fim de impedir a proliferação de vetores, odores e a infiltração de águas de chuvas na massa de lixo;
- d) Manter os equipamentos adequados e necessários em condições de uso diário a fim de possibilitar a operação e manutenção do aterro sanitário, bem como aumentar a vida útil do aterro sanitário conforme projeto aprovado oportunamente pelo IAP.
- e) Manter o sistema de drenagem de águas pluviais do aterro sanitário sendo que as águas pluviais incidentes sobre as áreas cobertas, impermeabilizadas e sobre o aterro sanitário deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente existentes, de modo que não receba qualquer tipo de poluente e/ou contaminante, minimizando-se a possibilidade de poluição ambiental.
- f) Quando o aterro sanitário atingir em qualquer de uma de suas parcelas a configuração final prevista no projeto deve ser executada a cobertura final destinada a impermeabilizar e a proteger as superfícies expostas ao processo de erosão;
- g) O sistema de drenagem de efluentes líquidos percolados (chorume) deverá ser mantido a recirculação de 100% do efluente.
- h) Manter os procedimentos de controle e monitoramento do aterro sanitário;
- i) Apresentar anualmente o relatório de automonitoramento das águas do lençol freático, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Coliformes fecais e totais, Cádmiio, Chumbo, Mercúrio e Zinco, ficando o mesmo submetido à análise do órgão;
- j) Manter o registro sistemático da operação, monitoramento e dos controles executados, contendo no mínimo as seguintes informações: quantidade diária e mensal dos resíduos recebidos para disposição final no aterro sanitário; descrição dos resíduos rejeitados com discriminação de sua origem e da data de rejeição; registro dos monitoramentos realizados; registro dos procedimentos de inspeção realizados, com discriminação das datas da sua realização, dos problemas observados e das providências tomadas para a sua solução.
- k) Manter a segurança da área destinada ao aterro sanitário, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.
- l) Restabelecer e manter a barreira vegetal no entorno da área do aterro sanitário;
- m) Manter técnico habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica responsável pela perfeita operação do aterro sanitário.
- n) Quando do protocolo de renovação da Licença de Operação apresentar proposta técnica para a redução da porcentagem dos componentes orgânicos a serem aterrados a fim de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos bem como aumentar o tempo de vida útil do aterro sanitário;
- o) Os Municípios devem manter programas de educação ambiental e coleta seletiva, a fim de reduzir o volume de resíduos recicláveis encaminhados para a disposição final no aterro sanitário, bem como devem promover a inclusão social de catadores, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- p) Apresentar no prazo máximo de 60 dias o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aterro Sanitário e Reciclagem;
- q) A renovação da Licença de Operação dependerá da alteração do projeto de valas de pequenas dimensões para o sistema de trincheira impermeabilizada, a qual está condicionada ao protocolo de Licença Prévia e Licença de Instalação, conforme prevê a Legislação vigente.

Deverá atender as normas específicas da Vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros e da Segurança no Trabalho, entre outras, estabelecidas pelos órgãos competentes.

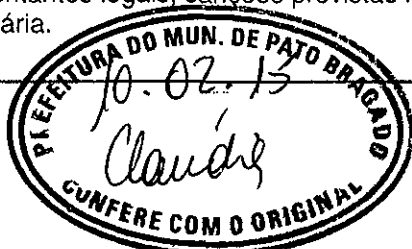
É expressamente proibido receber resíduos Classe I - Industriais, Resíduos Classe II - B - Construção civil e pneus, bem como resíduos de Serviços de Saúde sem o devido pré-tratamento, conforme a Resolução CONAMA nº 358/05, bem como a queima de qualquer tipo de resíduos a céu aberto.

As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução nº 065/08 - CEMA/IAP, de 01 de julho de 2008 em seu artigo 59, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte alterada ou ampliada.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 - Artigo 7º, parágrafo 2º.

O não cumprimento as condicionantes expressas no corpo desta licença ambiental e à legislação ambiental vigente sujeitará ao município e/ou seus representantes legais, sanções previstas na Lei Federal 9605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6686/2008, inclusive multa diária.

Impressa: 19/02/2013 10:44:29



Página: 2 de 3
Processo Licitatório
Folha nº 092
Pato Bragado - PR



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 28205

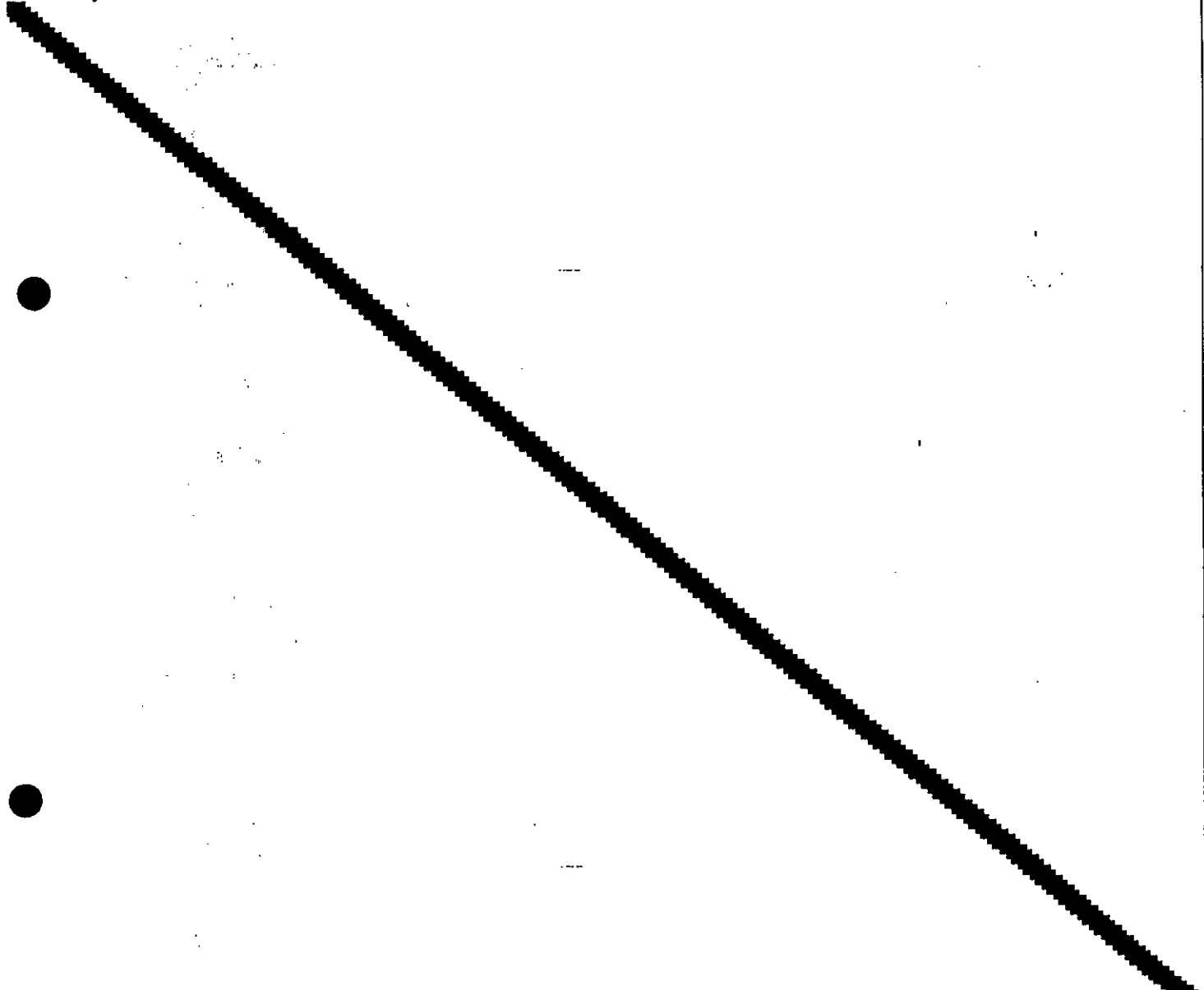
Validade 19/08/2014

Protocolo 117659887

Observação Importante:

De acordo com a Resolução CEMA Nº065/2008 - Art. 71º o requerente deve solicitar renovação da licença de operação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do órgão competente.

É proibido o lançamento de chorume direta ou indiretamente em corpos hídricos. Deverá manter 100% da recirculação do chorume.



Local e data

Toledo, 19 de fevereiro de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

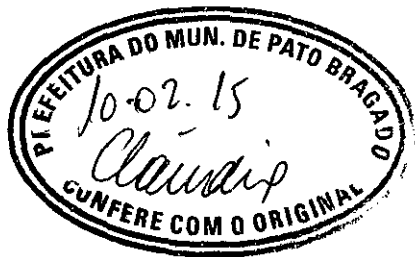
Maria Glória Genari Pozzobon
Chefe Regional IAP/ Toledo-PR
RG- 1.154.573-4
CRBIO 00123/07-D



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa SIDNEI IVAN WEISS - ME, CNPJ: 14.271.846/0001-70, situada no Lote Rural nº 62, Zona Rural, Município de Mercedes, estado do Paraná, se encontra em processo de Renovação de Licença de Operação, sob protocolo nº 13.228.646-9, para a atividade de aterro sanitário, em trâmite normal para análise e deliberação final deste órgão ambiental.

Toledo, 20 de outubro de 2014.




MARIA GLÓRIA GENARI POZZOBON
Chefe Regional IAP/ERTOL

Processo Licitatório
Folha nº 094
Pato Bragado - PR

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA SIDNEI IVAN WEISS – ME E A EMPRESA CCK – PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA.

Pelo presente Contrato Particular de Concessão, de um lado como **CEDENTE** a empresa Sidnei Ivan Weiss, inscrita no CNPJ n.º 14.721.846/0001-70, com sede na Rua Luiz Lorenzoni, n.º 380, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e como **CESSIONÁRIA**, a empresa CCK – Prestadora de Serviços Urbanos LTDA, com CNPJ sob n.º 00.090.515/0001-20, estabelecida na Rua Ponta Grossa, n.º 2740, Bairro Centro, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná; abaixo assinado, que mutuamente convencionam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Cedente autoriza a Cessionária o direito de receber, para fins de destinação final em aterro sanitário de sua propriedade resíduos sólidos urbanos, ~~provenientes dos Municípios de Mercedes, Quatro Pontes, Entre Rios Do Oeste, Nova Santa Rosa e Pato Bragado~~, todos do Estado do Paraná.

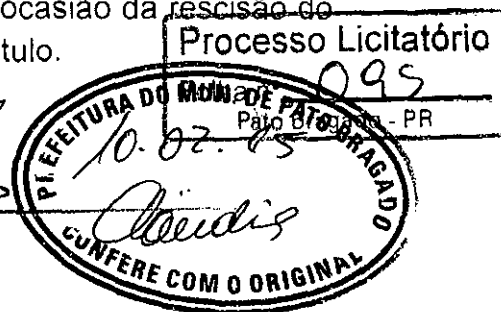
PARÁGRAFO ÚNICO: A cessionária obriga-se a descarregar o lixo nos horários definidos pelo Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal da Concessão é fixado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que deverá ser pago até o dia 06 (seis) do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso no pagamento do valor mensal no dia fixado incidirá no acréscimo da Cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor devido, incluindo ainda o acréscimo de juro de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas de transporte, manutenção de equipamento, bem como o pagamento dos funcionários, acidentes pessoais, de terceiros ou danos materiais para execução do serviço constante na Cláusula Primeira, será por conta exclusivamente da Cessionária.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato entra em vigor a partir de 10/02/2014 e tem sua validade até 01/01/2019, podendo ser renovado por um mesmo período. Fica acertado entre as partes que por ocasião da rescisão do contrato, não caberá nenhuma indenização a qualquer título.



CLÁUSULA QUINTA: Que as partes obrigam-se por si, e sucessores a bem fielmente cumprir com as cláusulas do presente Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SEXTA: As partes de comum acordo elegem Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir qualquer dúvida que possa surgir da presente contratação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, assinam o presente Instrumento Particular de Concessão em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Mercedes, 10 de Fevereiro de 2014.

CEDENTE:



SIDNEY IVAN WEISS - ME
14.271.846/0001-70

CESSIONÁRIA:



CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
00.090.515/0001-20

TESTEMUNHAS:



Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) firma(s) de:
Sidney Ivan Weiss e CCK
Koulfers

24 MAR 2014
Em testº _____ da verdade.

Allsneia Kern Tulio - Tabeliã
 Gilmar José Tulio - Tabelião Substituto
 Acioli Kern - Escrivente Juramentada
 Creice Daliane Hofer - Escr. Juramentada

Processo Licitatório
Folha nº 096
Pato Bragado - PR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO
Data: 30 de 06 de 2012
Órgão: O Presente
Página: 07
Nº Edição: 3375

LEI ORDINÁRIA Nº 1165/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012

AUTORIZA EMPRESA DO MUNICÍPIO A RECEBER RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DOS MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica a empresa SIDNEI IVAN WEISS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.271.846/0001-70, com sede na Rua Luiz Lorenzoni, 380, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, autorizada a receber, para fins de destinação final em aterro sanitário de sua propriedade, resíduos sólidos urbanos provenientes dos Municípios de Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Pato Bragado e Quatro Pontes, todos do Estado do Paraná.

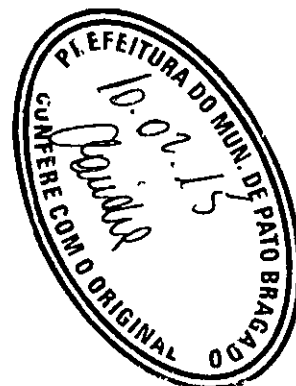
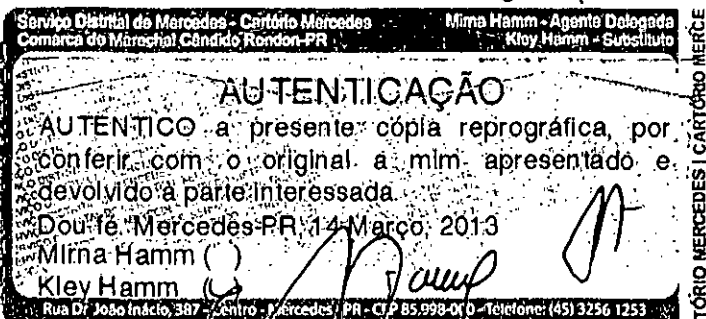
Parágrafo único. A autorização a que diz respeito o *caput* deste artigo é outorgada em caráter temporário, perdurando pelo prazo de cinco anos a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2012

Vilson Schwantes
PREFEITO

Vilson Schwantes
CPF: 512.899.979-34
Prefeito



Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45) 3256-6000 – CEP: 85.998-000 – Mercedes - PR
e-mail: mercedes@p-mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 097



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 38.329

FICHA
Nº 1

Rubrica

RAQUEL DREHER VASEL
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

ARIETE L. K. OSWALD
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

MATRÍCULA Nº 38.329: Data: 21 de dezembro de 2011. **IMÓVEL - LOTE RURAL Nº 62/C (sessenta e dois/C), (formado pela parte Sudoeste do Lote Rural nº 62-B), do 3º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado no Município de Mercedes, nesta Comarca e Estado, com a área de 29.040,00 m² (vinte e nove mil e quarenta metros quadrados), correspondente a 2ha90a40ca;** imóvel que possui a seguinte descrição: "iniciou-se a demarcação no MARCO M.1-M.2, em direção NE, numa distância de 130,31 metros, num AZ de 25°16' - MARCO INICIAL; do MARCO M.2-M.3, em direção SE, numa distância de 231,15 metros, num AZ de 81°50'; do MARCO M.3-M.4, em direção SO, numa distância de 108,75 metros, num AZ de 171°50'; do MARCO M.4-M.1, em direção NO, numa distância de 302,95 metros, num AZ de 261°50' - MARCO FINAL; confrontando-se: ao **NORDESTE**: com parte remanescente do mesmo Lote Rural nº 62-B; ao **SUDESTE**: com parte do Lote Rural nº 62; e ao **NOROESTE**: com os Lotes Rurais nºs 60 e 61. **INCRA:** sob nº 721.115.019.976-6; área total: 12,2 ha; mód. rural: 15,1948; nº de mód. rurais: 0,77; mód. fiscal: 18; nº de mód. fiscais: 0,67; F.M.P.: 2,0. **Número do Imóvel na Receita Federal: 3.757.279-2. PROPRIETÁRIOS: EDVINO STEFAN**, portador da C.I.R.G. nº 1.402.223-SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.502.159-68, e sua esposa **IDALINA STEFAN**, portadora da C.I.R.G. nº 4.622.216-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº 025.767.289-36, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 271, às fls. 271, do Livro nº B-1, no Registro Civil de Mercedes-PR, em 03/04/1971, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Sanga Guaíba, zona rural, Município de Mercedes-PR. **REGISTRO ANTERIOR: R-1-7.237 da Matrícula nº 7.237, do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.** O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de dezembro de 2011. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.btk

AV-1/38.329: Data: 21 de dezembro de 2011.

Averba-se que o imóvel constante da presente matrícula encontra-se gravado com **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.072.567-1**, datado de 26 de março de 2007, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, que o proprietário e/ou representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 2,4400 hectares, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel, conforme mapa em anexo que fica arquivado neste Ofício Imobiliário, juntamente com uma via do Termo para todos os fins de direito. O proprietário e/ou representante se compromete no mesmo Termo a restaurar a vegetação nativa de Preservação Permanente em 0,4123 hectares com o plantio de essências nativas até a data de 26/03/2008, conforme Averbação AV-2-7.237 da Matrícula nº 7.237, deste Ofício Imobiliário. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 13/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de dezembro de 2011. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.btk
Sem Emolumentos.

Processo Licitatório

Folha nº 098
Pato Bragado - PR

R-2/38.329: Data: 21 de dezembro de 2011. (Prot. nº 181.332 de 09/12/2011) Nos termos da **Escritura Pública de Compra e Venda**, datada de 01 de dezembro de 2011, lavrada às fls. 002 à 004, do Livro 42, e sob nº 6393, nas Notas do Tabelionato da cidade de Mercedes-PR, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **SIDNEI IVAN WEISS**, portador da C.I.R.G. nº 5.060.932-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 018.139.109-01, brasileiro, solteiro, empresário, natural desta cidade. filho de Celso Weiss e Romilda Weiss, residente e domiciliado na Rua Dr. Flores, nº 165, centro, na cidade de Mercedes-PR; e, **MARLISE WELTER**, portadora da C.I.R.G. nº 7.521.088-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº 033.111.069-54, brasileira, solteira, maior, empresária, natural desta cidade, filha de Nelson Welter e Carmem Maria Welter, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, nº 2740, centro, na cidade de Pato Bragado-PR; **por compra feita de EDVINO STEFAN e sua esposa IDALINA STEFAN**, retro qualificados. Pelo valor de R\$

SEGUE

MATRÍCULA Nº

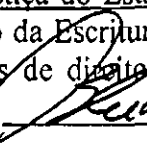
38-329

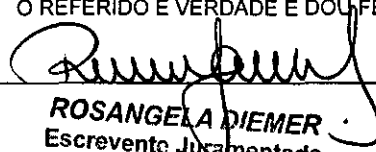
DA MATRÍCULA

Nº 38.329


 Rubrica

CONTINUAÇÃO

14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 139/2011, recolhendo a importância de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), em 14 de novembro de 2011. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 11036007700139971, recolhendo a importância de R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos), em 23 de novembro de 2011. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 577/2011, de 04 de novembro de 2011, da Prefeitura Municipal de Mercedes-PR. Certidões Negativas, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, dos vendedores, em 24 de outubro de 2011. Certidões Negativas de Tributos Estaduais nº 8431873-08 e 8431881-08, de 20 de outubro de 2011. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 20 de outubro de 2011, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidões Negativas nº 6824/2011 e 6825/2011, emitidas em 24 de outubro de 2011, pela Vara do Trabalho, desta cidade. Certidões de Distribuição, ações e execuções cíveis e fiscais, e de execuções criminais, emitidas em 20 de outubro de 2011. CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009 quitado. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 781718 de 18 de novembro de 2011. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 04 de outubro de 2011 – NIRF: 3.757.279-2. Certidão de Denominação de Imóvel nº 75/2011, emitida em 04 de novembro de 2011, pela Prefeitura Municipal de Mercedes-PR. Planta e Memorial Descritivo, assinados pelo Engenheiro Agrônomo: Elton Carlos Schneider, CREA: 88944/D-PR. ART/CREA nº 20113006367, recolhendo a importância de R\$ 33,00 (trinta e três reais), em 26 de julho de 2011. Consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. Condições: Que o imóvel forma um condomínio em partes iguais, da seguinte forma: para SIDNEI IVAN WEISS, a área de 14.520,00m², equivalente a 50,00% do imóvel; e para MARLISE WELTER, a área de 14.520,00m², equivalente a 50,00% do imóvel. Que o imóvel encontra-se gravado com Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, Sisleg nº 1.072.567-1, conforme Averbação AV-2-7.237 da Matrícula nº 7.237, deste Ofício Imobiliário e Averbação AV-1-38.329 retro. Dispensada a apresentação da Anuência Prévia para fins de desmembramento/unificação de imóvel, constante no item 16.6.13 do Código de Normas, conforme decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, através do Ofício Circular nº 56/2011. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 21 de dezembro de 2011.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.btk
Emolumentos: R\$ 329,71 (2.338,36/VRC) - CPC: R\$ 6,57 (46,66/VRC)

REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Sete de Setembro, 760 - 85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR	CERTIDÃO
	CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 38.329, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
	10 de fevereiro de 2015.
	O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
	 ROSANGELA DIEMER Escrevente Juramentada CPF nº 014.971.519-61

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº EyXYO . D4eBv . RQTmJ - ZuTVq . oDu9
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SEGUE



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 13403/2015

Validade: 31/03/2015

Razão Social: CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

CNPJ: 00090515000120

Num. Registro: 45132

Registrada desde : 11/04/2007

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA PONTA GROSSA, 2740 CASA CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de lixo urbano, industrial e hospitalar, serviços de limpeza - varrição e coleta de lixo em vias públicas e destinação final, serviços de jardinagem, plantio de gramados e de plantas, serviços de poda de árvores, serviços de pavimentação de estradas rurais e urbanas com pedras irregulares, comércio atacadista e varejista de papeis e material reciclável, serviço de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos, serviços de reciclagem de lixo, serviços de higiene e limpeza de edifícios públicos, serviços de recrutamento de pessoal, transporte rodoviário de trabalhadores municipal e intermunicipal, transporte rodoviários escolar, comércio varejista de equipamentos de proteção e segurança no trabalho e venda de produtos de proteção ambiental, construção de edificações em geral, acabamento na construção civil, calçamento, construção de cercas e meio fio.

Restrição de Atividade : Serviços de jardinagem, plantio de gramados e de plantas e serviços de poda de árvores.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - WALDIR FABRÍCIO DOS SANTOS

Carteira: PR-11953/D Data de Expedição: 26/08/1982

Desde: 11/04/2007 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 01/06/2004 a 19/12/2004, e apostilado em 07/01/2005.

O profissional possui atribuição para responder tecnicamente pela execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

Para fins de: LICITAÇÕES

Processo Licitatório
Folha nº 099
Pato Bragado - PR

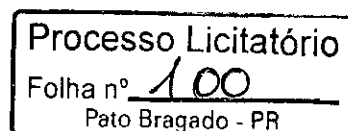
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 44930/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/02/2015 15:38:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





20

CONTRATO DE TRABALHO

Emp. Empregador: CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
 CNPJ/CPF/CEI: 08.090.515/0001-20
 Endereço: RUA PONTA GROSSA 2740, CENTRO

Rua

Mur. Município: PATO BRAGADO UF: PR
 Esp. do estabelecimento: PRESTADORA DE SERVIÇOS

Carq. CBO N°: 114105

Data de admissão: 01 de Outubro de 2014
 Registro N°: 23 Fis./Ficha:
 Remuneração especificada: R\$ 3.445,00
 um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais por mês.

[Signature]
 Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º
 2º
 Data saída de de 19.....
 Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º
 2º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

Rua

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n°

Data admissão de

Registro n° Fis./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º
 2º
 Data saída de de

1º
 2º



6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Waldir Fabricio*
dos Santos

Loc. Nasc. *Sepe*

Est. *S. Paulo* Data *31.08.58*

Filiação *Benedito Fabricio*
dos Santos e Alice Sarane
dos Santos

Est. Civil *solteiro* Doc. N° *M. 893*
 Fis. *79* Liv. *A-11 de Sepe-SP.*

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

Órgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em

Estado

Obs.

02/01/15 DRT
[Signature]
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc. *Folha 11* *[Signature]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **62743/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: WALDIR FABRÍCIO DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-11953/D

Registro Nacional : 1703507851

Registrado(a) desde : 26/08/1982

Data Vcto Registro :

Filiação : BENEDITO FABRÍCIO DOS SANTOS

ALICE PAIANO DOS SANTOS

Data de Nascimento : 21/06/1958

Carteira de Identidade : 15205822

CPF : 33372373987

Naturalidade : IEPE/SP

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 11/03/1982

Diplomação : 11/03/1982

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

O profissional possui atribuição para responder tecnicamente pela execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 01/06/2004 a 19/12/2004, e apostilado em 07/01/2005.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/221350.

Emitida via Internet em 03/07/2014 13:49:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **13400/2015**

Validade: 31/03/2015

Nome: WALDIR FABRÍCIO DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-11953/D

Registro Nacional : 1703507851

Registrado(a) desde : 26/08/1982

Filiação : BENEDITO FABRÍCIO DOS SANTOS

ALICE PAIANO DOS SANTOS

Data de Nascimento : 21/06/1958

Carteira de Identidade : 15205822

Naturalidade : IEPE/SP

CPF : 33372373987

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 11/03/1982

Situação : Regular

Diplomação : 11/03/1982

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

O profissional possui atribuição para responder tecnicamente pela execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 01/06/2004 a 19/12/2004, e apostilado em 07/01/2005.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

45132 - CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

Desde: 11/04/2007 Carga Horária: 4 Horas

Possui débito(s) de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Processo Licitatório
Folha nº 103
Pato Bragado - PR

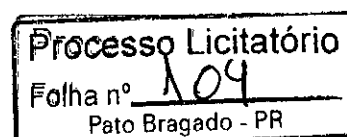
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 44924/2015.

Emitida via Internet em 09/02/2015 15:35:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

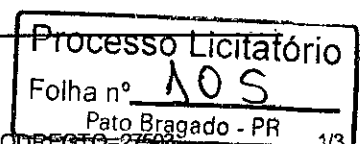
Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
WALDIR FABRÍCIO DOS SANTOS
Carteira Profissional: PR-11953/D
Acervo Técnico Nº.: **14846/2009**
Selos de autenticidade: **8010**

RNP Nº: 1703507851
Protocolo Nº.: **2009/00287019**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

WALDIR FABRÍCIO DOS SANTOS

Carteira Profissional: PR-11953/D

Acervo Técnico Nº.: **14846/2009**

Selos de autenticidade: **8010**

RNP Nº.: 1703507851

Protocolo Nº.: **2009/00287019**

ART Nº.....: 20082533683 0..... Registrada: 08/12/2008.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - CNPJ/CPF:
 95.719.381/0001-70.....
 Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E
 MEIO-AMBIENTE.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: ~~120~~ 120 TON..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
 Local da Obra.....: RUA GASPAR MARTINS, 560 CENTRO.....
 Município/Estado...: QUATRO PONTES/PR.....
 Data de Início.....: 01/08/2008..... Data de Conclusão: 31/07/2009.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: ~~COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE~~
~~LIXO DOMICILIAR (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)~~
~~QUANTIDADE: 120 TON/ANO~~.....
 Observação.....:

Processo Licitatório
Folha nº 306
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

WALDIR FABRÍCIO DOS SANTOS

Carteira Profissional: PR-11953/D

Acervo Técnico Nº.: **14846/2009**

Selos de autenticidade: **8010**

RNP Nº.: 1703507851

Protocolo Nº.: **2009/00287019**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2009/00287019.

Emitida via Internet em 09/02/2015 15:59:49 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório
Folha nº 107
Pato Bragado - PR

**IAP**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Ambiental do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1101174

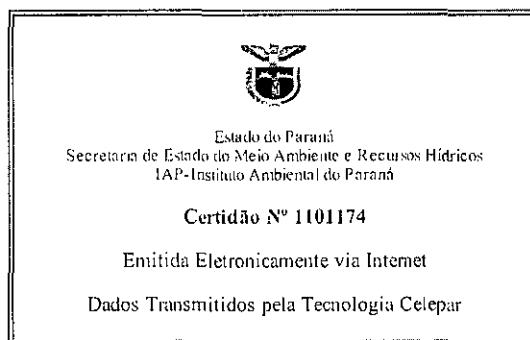
Certidão Fornecida para CNPJ: 00.090.515/0001-20 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **14:00:56** horas do dia **10/02/2015** (hora e data de Brasília).

Válida até 06/03/2015

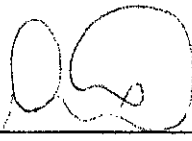


[Voltar](#) | [Imprime](#)

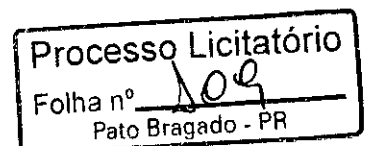
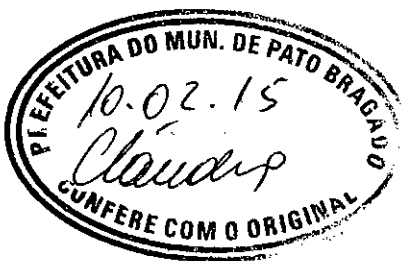
Relatório de Automonitoramento Anualmente

Razão Social: Sidney Ivan Weiss – ME
CNPJ: 14.271.846/0001-70
Endereço: Lote Rural n° 62
Cidade: Mercedez/PR
Atividade: Aterro Sanitário

Analisando o relatório de Ensaios n° 5714/2012 emitido pelo Laboratório do Instituto Ambiental do Paraná, referente à amostra das águas existente nos poços de monitoramento (conforme croqui em anexo), observamos que os resultados analíticos estão em acordo com a legislação vigente.



Raquel Leon de Agüero
Tecnóloga em Química
CRQ n° 09201839



Solicitante/Empreendimento

Solicitante: SIDNEI IVAN WEISS - ME

Endereço: RUA LUIZ LORENZONI, Nº380

Fone: 4588030223

Município/UF: Mercedes/PR

E-Mail:

Informações da Coleta

Coletor: Solicitante

Ficha de Coleta Nº 68.170

Data/Hora de Coleta: 28/11/2012 09:40:00

Data de Entrada no Laboratório: 28/11/2012

Natureza Amostra: Água Doce

Classificação da Amostra: Poço de
Monitoramento

Local da Coleta: Poço de Monitoramento

Município/UF: Mercedes/PR

Localidade da Coleta: Lote Rural, nº 62, Município de Merced

Coordenadas: -

Chuva últimas 48 horas: Sim

Chuva no momento Coleta: Não

Ensaios realizados no Laboratório de Microbiologia/ERTOL

Parâmetro	Método	Expresso	Unidade	Valor
Coliforme Total	Enzimático/Fermentação	Organismos	NMP/100mL	> 23
Escherichia coli	Enzimático	Organismos	NMP/100mL	> 23

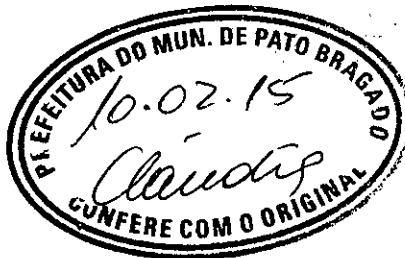
Os resultados desta análise têm valor restrito somente à amostra acima especificada.

Observações:

Técnico Analista

Técnico Responsável

Dirce Kaeser Endler
Dirce Kaeser Endler
CRB 34752-03



Processo Licitatório
Folha nº 110
Pato Bragado - PR



AP
INSTITUTO AMBIENTAL
DO PARANÁ

Relatório de Ensaios Nº 5714/2012



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Solicitante/Empreendimento

Solicitante: SIDNEI IVAN WEISS - ME
Endereço: RUA LUIZ LORENZONI, Nº380
Fone: 4588030223

Município/UF: Mercedes/PR
Localidade: Lote Rural, nº 62, Município de Mercedes
E-Mail:

Informações da Coleta

Coletor: Solicitante
Data/Hora de Coleta: 28/11/2012 09:40:00
Natureza Amostra: Água Doce
Local da Coleta: Poço de Monitoramento

Ficha de Coleta Nº 68.170
Data de Entrada no Laboratório: 28/11/2012
Classificação da Amostra: Poço de Monitoramento
Município/UF: Mercedes/PR

Localidade da Coleta: Lote Rural, nº 62, Município de Mercedes
Coordenadas: -
Chuva últimas 48h: Sim

Bacia:
Corpo Hídrico:
Chuva no momento Coleta: Não

Ensaios realizados no Laboratório de Absorção Atômica

Parâmetro	Método	Expresso	Unidade	Valor
Cádmio	A A Chama	Cd	mg/L	< 0,005 <i>0,2</i>
Chumbo	A A Chama	Pb	mg/L	< 0,02 <i>0,5</i>
Zinco	A A Chama	Zn	mg/L	0,029 <i>5,0</i>

Os resultados desta análise têm valor restrito somente à amostra acima especificada.

Observações:

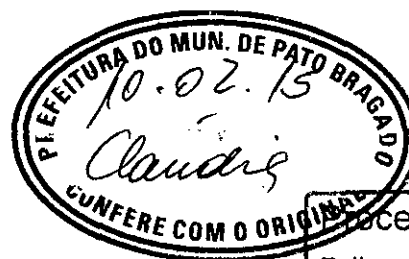
[Handwritten Signature]

Técnico Analista

Carlos Kampfer
Técnico Químico - CHQ-US-400116-

[Handwritten Signature]

Técnico Responsável



Processo Licitatório
Folha nº *133*
Pato Bragado - PR



Solicitante/Empreendimento

Solicitante: SIDNEI IVAN WEISS - ME

Endereço: RUA LUIZ LORENZONI, Nº380

Fone: 4588030223

Município/UF: Mercedes/PR

E-Mail:

Informações da Coleta

Coletor: Solicitante

Ficha de Coleta Nº 68.170

Data/Hora de Coleta: 28/11/2012 09:40:00

Data de Entrada no Laboratório: 28/11/2012

Natureza Amostra: Água Doce

Classificação da Amostra: Poço de Monitoramento

Local da Coleta: Poço de Monitoramento

Município/UF: Mercedes/PR

Localidade da Coleta: Lote Rural, nº 62, Município de Merced

Coordenadas: -

Chuva últimas 48 horas: Sim

Chuva no momento Coleta: Não

Ensaios realizados no Laboratório de Físico Química/ERTOL

Parâmetro	Método	Expresso	Unidade	Valor
DBO 5 dias	Diluição	O2	mg/L	3,6
DQO	Refluxo Fechado/Ampola	O2	mg/L	20
Óleos e graxas	gravimétrico	Óleos e graxas	mg/L	< 5
pH	Eletrométrico	unidade	unidade	6,12

Os resultados desta análise têm valor restrito somente à amostra acima especificada.

Observações:

Técnico Analista

Marilda M. T. Fornari
Técnico Responsável
Marilda M. T. Fornari
CRQ 09300756-9ª Região

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRANCO
10.02.15
Claudia
CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório
Folha nº 119
Pato Branco - PR

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

Rua Ponta Grossa, 2740, Centro
Pato Bragado – Pr, Cep. 85948-000
CNPJ. 00.090.515/0001-20

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 001/2015

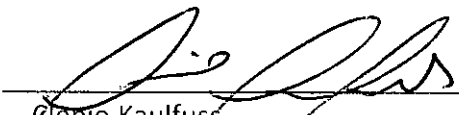
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.090.515/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Clenio Kaulfuss, portador do documento de identidade RG n.º 10.132.300-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 784.089.709-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 13 de Fevereiro de 2014.


Clenio Kaulfuss
RG 10.132.300-5 SSP-PR
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 113
Pato Bragado - PR

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

Rua Ponta Grossa, 2740, Centro
Pato Bragado – Pr, Cep. 85948-000
CNPJ. 00.090.515/0001-20

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 001/2015


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.090.515/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Clenio Kaulfuss, portador do documento de identidade RG n.º 10.132.300-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 784.089.709-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 13 de Fevereiro de 2014.


Clenio Kaulfuss
RG 10.132.300-5 SSP-PR
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 154
Pato Bragado - PR

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

Rua Ponta Grossa, 2740, Centro
Pato Bragado – Pr, Cep. 85948-000
CNPJ. 00.090.515/0001-20

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 001/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

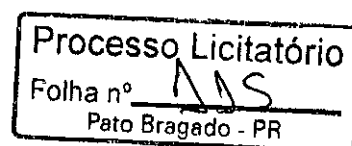
Pelo presente instrumento, a empresa CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.090.515/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Clenio Kaulfuss, portador do documento de identidade RG n.º 10.132.300-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 784.089.709-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 13 de Fevereiro de 2015.



Clenio Kaulfuss
RG 10.132.300-5 SSP-PR
Sócio Administrador





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar e comercial.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015**, que a empresa **CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.090.515/00001-20, estabelecida na Rua Ponta Grossa nº 2740 neste Município CEP 85.948-000, neste ato representado por seu administrador, Senhor Clenio Kaulfuss, portador da Cédula de Identidade nº 10.132.300-5 e do CPF/MF nº 784.089.709-68, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa nº 2740, nesta cidade, CEP 84.948-000, realizou visita técnica ao local da realização dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 06 de fevereiro de 2015.

Djoni Aleander Rohden

**Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR**

Clenio Kaulfuss

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA

Processo Licitatório

Folha nº 136

Pato Bragado - PR

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA SIDNEI IVAN WEISS-ME E A EMPRESA CCK- PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA.

TABELIONATO MERCEDES
AUTENTICAÇÃO

Pelo presente Contrato Particular de Concessão, de um lado como CEDENTE a empresa Sidnei Ivan Weiss, inscrita no CNPJ 14.271.846/0001-70, com sede na Rua Luiz Lorenzoni, 380, Centro, na cidade de Mercedes, e com CESSIONÁRIA a Empresa CCK- PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA. Com CNPJ n.00.090.515/0001-20, estabelecida na Rua Ponta Grossa, n 2740, Bairro Centro no Município de Pato Bragado PR., abaixo assinados, que mutuamente convencionam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Cedente autoriza a Cessionária o direito de receber, para fins de destinação final em aterro sanitário de sua propriedade resíduos sólidos urbanos, provenientes dos Municípios de Mercedes, Quatro Pontes e Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa e Pato Bragado todos do Estado do Paraná.

PARAGRAFO ÚNICO: A Cessionária abriga-se a descarregar o lixo nos horários definidos pelo Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal da concessão é fixado em R\$10.000,00 (Dez mil reais), que devera ser pago até o dia 06 (seis) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento do valor mensal no dia fixado incidirá no acréscimo da Cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor devido, incluindo ainda o acréscimo de juro de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas de transporte, manutenção de equipamento, bem como o pagamento dos funcionários, acidentes pessoais, de terceiros ou danos materiais para execução do serviço constante na Cláusula Primeira, será por conta exclusivamente da Cessionária.

Processo Licitatório
Folha nº 17
Pato Bragado - PR

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato entra em vigor a partir de 01/01/2013 e tem sua validade até 01/01/2019, podendo ser renovado por um mesmo período. Fica acertado entre as partes que por ocasião da rescisão do contrato, não caberá nenhuma indenização a qualquer título.

SELO DE
AUTENTICIDADE
APOSTO NA
ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA QUINTA: Que as partes obrigam-se por si, e sucessores a bem e fielmente cumprir com as cláusulas do presente Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SEXTA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir qualquer dúvida que possa surgir da presente contratação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, assinam o presente Instrumento Particular de Concessão em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Mercedes, 06 de Fevereiro de 2013

CEDEnte:

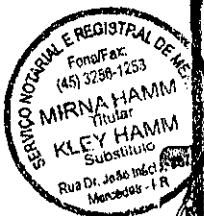
CESSIONÁRIA:

FIRMA RECONHECIDA



Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de Claudio Kaulfuss
04 ABR 2013
por autenticidade Dou fé
test.º [assinatura] de verdade.
 Alameda Kery Tullio
Tabelião de Notas e Registradora Civil

TESTEMUNHAS:



Serviço Distrital de Mercados - Cartório Mercados
Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR
Mirna Hamm - Agente Delegada
Kley Hamm - Substituto

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
SIDNEI IVAN WEISS. x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
Dou fé. Mercedes-PR, 04 Abril, 2013
Mirna Hamm ()
Kley Hamm ()

Rua Dr. João Inácio, 387 - Centro - Mercedes - PR - CEP 85.998-000 - Telefone: (45) 3256-1253

TABELIÃO DE NOTAS
EDY10931

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2015
DATA DE ABERTURA:
13/02/2015. - HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 241
Data: 13/02/2015
HS: _____

Processo Licitatório
Folha nº 119
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 002/2015

Pregão Presencial n.º 001/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 001/2015, que tem como objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do Lixo domiciliar e comercial.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoní Aleander Rohden, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 001/2015, o qual tem como objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do Lixo domiciliar e comercial, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) CCK Prestadora de Serviços Urbanos Ltda e 2) Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI**. Destas, apenas 01 (uma) protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da **CCK Prestadora de Serviços Urbanos Ltda**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo senhor Clênio Kaufuss. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor Global Mensal cotado para a prestação de serviços relacionados no Termo de Referência do Edital em pauta, sendo: **CCK Prestadora de Serviços Urbanos Ltda**, valor global mensal de **R\$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço mensal para prestação dos serviços, objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante, manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global mensal de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados aos credenciados das demais licitantes para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora deste Processo a Licitante **CCK Prestadora de Serviços Urbanos Ltda**, ao valor global mensal de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e cinquenta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

Processo Licitatório
Folha nº 121
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO


Pregão Presencial n.º 001/2015 .

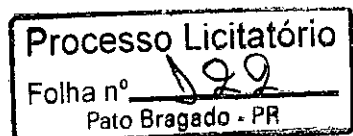
OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do Lixo domiciliar e comercial.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 001/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **CCK Prestadora de Serviços Urbanos Ltda**, ao valor global mensal de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 13 de fevereiro de 2015.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 001/2015

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 001/2015

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2015, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa com a finalidade de COLETAR, TRANSPORTAR E DAR A DESTINAÇÃO FINAL AO LIXO URBANO.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) no dia 29/01/15, Diário Eletrônico de 28/01/15, ficando definida a data de 13 de fevereiro de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 (duas) empresas haviam retirado o Edital e que somente 01 (uma) destas havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata n.º 002/2015 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE N.º 01, quando verificou-se que esta estava dentro dos limites fixados no Edital, restando assim habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada ofertou um lance, ao valor de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais) sendo este aceito pelo Pregoeiro como o valor final.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

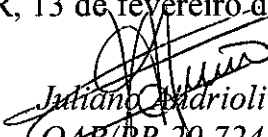
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 13 de fevereiro de 2015.


Juliano Adrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 194
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

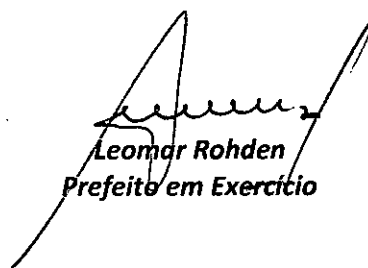
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

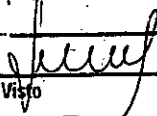
Pregão Presencial n.º 001/2015.

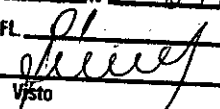
OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do Lixo domiciliar e comercial.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **CCK Prestadora de Serviços Urbanos Ltda**, ao valor global mensal de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), para prestação dos serviços do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 13 de fevereiro de 2015.


Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 14/02/15 FL. 
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 14/02/15 FL. 
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 125
Pato Bragado - PR